

**DADOS DO EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 13/2023**

---

**I – Processo Administrativo nº: 42960/2023**

---

**II - Data e horário:**

**Recebimento e Abertura dos envelopes dia 05/06/2023 às 10:00 horas**

---

**III – Local de entrega dos Envelopes/Sessão Pública:**

Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

---

**IV – Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com o Edital e seus Anexos

---

**V – Tipo/Regime de Execução:**

Técnica e Preço/Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários, conforme art. 6º, VIII, “b” da Lei 8.666/93.

---

**VI – Prazos**

**Execução dos Serviços:** serão executados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S

---

**VII – Valor de Referência**

O valor total máximo a ser contratado é **R\$ 8.546.063,33 (oito milhões quinhentos e quarenta e seis mil sessenta e três reais e trinta e três centavos)**

---

**VIII – Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas: Recursos do Orçamento Municipal.

**EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 13/2023**  
**Processo Administrativo nº 42960/2023**

**1 - PREÂMBULO**

– O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR–SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 42960/2023, fará realizar, **no dia 05/06/2023 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, Licitação na modalidade de Concorrência nº 13/2023, do tipo técnica e preço, com finalidade de contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com o Edital e seus Anexos, regendo-se, a presente licitação e a adjudicação dela decorrente, pelas disposições do presente Edital, pelas Leis nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, pela Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 129 e 136/2023.

1.2 - No dia, hora e local acima estabelecido serão recebidos os ENVELOPES 01, 02 e 03, e logo após isto, abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, conforme dispõe o art. 63, da Lei Municipal nº 8421/2013.

1.2.1 - Os envelopes 01, 02 e 03, poderão ser entregues, devidamente lacrados, pelos correios ou outro meio similar de entrega ou por qualquer portador, na Sala da COPEL/SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470. Recebimento dos envelopes até as 10:00 horas do dia 05/06/2023.

**2 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 - Integram o Edital de Licitação os seguintes anexos:

PARTE A – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

PARTE B – TERMO DE REFERÊNCIA - (Planilha Orçamentária)

PARTE C – ANEXOS

- ANEXO I -** Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II -** Modelo de Minuta de Contrato;
- ANEXO III -** Modelo de Carta Proposta de Preço;
- ANEXO IV -** Modelo de declaração, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXII;
- ANEXO V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO VI -** Modelo de Declaração de Conhecimento dos Serviços;
- ANEXO VII -** Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- ANEXO VIII -** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- ANEXO IX -** Modelo de Quadro de Experiência da LICITANTE

### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com o Edital e seus Anexos, sob regime de empreitada por preços unitários.

3.2 – A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
  - b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 421/2013)
-

**PARTE A – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (ÍNDICE)**

**CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS**

01. INTRODUÇÃO
02. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
03. OBJETO
04. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
05. RECURSOS FINANCEIROS
06. PRAZO DE EXECUÇÃO
07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
08. SUBCONTRATAÇÃO
09. GARANTIA DE EXECUÇÃO
10. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
11. CUSTO DA PROPOSTA
12. ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO
13. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO
14. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15. IDIOMA
16. QUANTIDADE DE CÓPIAS E SEPARAÇÃO POR ENVELOPES
17. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA
18. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS
19. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CAPÍTULO III – RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

20. CREDENCIAMENTO
21. RECEBIMENTO DA PROPOSTA
22. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
23. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
24. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES
25. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

27. DA PUBLICAÇÃO
28. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
29. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
30. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
31. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
33. DISPOSIÇÕES FINAIS

## **PARTE B – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PARTE C – ANEXOS**

- ANEXO I -** Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II -** Modelo de Minuta de Contrato;
- ANEXO III -** Modelo de Carta Proposta de Preço;
- ANEXO IV -** Modelo de declaração, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXII;
- ANEXO V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO VI -** Modelo de Declaração de Conhecimento dos Serviços;
- ANEXO VII -** Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- ANEXO VIII -** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- ANEXO IX -** Modelo de Quadro de Experiência da LICITANTE

## **PARTE A - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**

### **CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SUCOP, comunica a realização de licitação de âmbito nacional para a seleção e contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos de Infraestrutura, Contenções, Drenagem e Complementares de acordo com o prescrito no presente Edital.

- a) Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, complementadas pelas prescrições das Normas Técnicas da ABNT e DNIT pertinentes.
- b) Este Edital contém as informações necessárias à preparação, à apresentação e ao julgamento da Proposta e assim se apresenta:
- |           |                           |
|-----------|---------------------------|
| Parte A - | Instruções aos LICITANTES |
| Parte B - | Termo de Referência       |
| Parte C - | Anexos.                   |

#### **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

No dia 05 de junho de 2023, às 10:00, horário local, na Sala de reuniões da COPEL da SUCOP, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, nesta Capital, as empresas interessadas farão entrega da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇO e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

#### **3. OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com o Edital e seus anexos. O escopo dos serviços a serem prestados está descrito no Termo de Referência, constante da Parte B deste Edital.

#### **4. MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A modalidade desta licitação é a CONCORRÊNCIA, o tipo é o de TÉCNICA E PREÇO e o regime de contratação é o de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - O valor estimado para estes serviços é de **R\$ 8.546.063,33 (oito milhões quinhentos e quarenta e seis mil sessenta e três reais e trinta e três centavos)**
- 5.2 - Os recursos para subsidiar a presente contratação serão provenientes do Orçamento Municipal
- 5.3 - A execução do objeto desta licitação mediante dotação orçamentária está a cargo dos seguintes elementos:
- Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0009.124100 Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Fontes de Recursos: 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 6.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 6.2 Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, mediante Termo Aditivo, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/1993.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas brasileiras, isoladamente ou em consórcio.

7.2 - A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.484/92, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) O compromisso de constituição do consórcio deverá conter: declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, mantendo presentes as condições que asseguram a habilitação do consórcio, em pessoa jurídica e, de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes e ainda, indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;
  - c) A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;
  - d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;
  - e) A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “b” deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;
  - f) No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram;
  - g) É vedada à participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase dessa licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresas que não preencham os requisitos deste Edital e seus anexos;
  - b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Salvador - PMS;
  - c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
  - e) Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto no caso de apresentação da Certidão prevista no subitem 18.2.7.6, deste Edital;
  - f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
    - f1) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada/Inabilitada.
  - g) Empresas que se enquadrem no art. 9º, da Lei 8.666/93

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Será admitida a subcontratação, desde que não constitua o escopo principal do objeto, observado o disposto no art. 49 do Decreto Municipal 24.868/2014, ficando a CONTRATADA, responsável pelo cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, nos termos previstos neste Edital de acordo com a Lei 11.462/2011 e o Decreto Municipal no. 15.984/2005.

8.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

8.3. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e compensações por quaisquer perdas causadas a CONTRATANTE, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos ou vícios.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a garantia de execução do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do total do valor contratual.

9.3. A garantia de execução será executada pela CONTRATANTE, como compensação por quaisquer perdas e danos ou aplicação de multas resultantes de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.

9.4. A garantia de execução deverá ser fornecida pela CONTRATADA em uma das seguintes modalidades:

9.4.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.4.2 Seguro Garantia;

9.4.3 Carta de Fiança Bancária

9.5. O não atendimento, pela LICITANTE vencedora, da assinatura do contrato ou da apresentação da Garantia de Execução no prazo estabelecido, poderá constituir motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita.

9.6. A CONTRATANTE oferecerá o modelo de Carta de Fiança Bancária ficando explícita a renúncia do Feador ao direito expresso no Código Civil Brasileiro.

9.7. A garantia de execução prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída à CONTRATADA, por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.

9.8. Na hipótese de a garantia se consolidar por meio de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, esta deverá ter a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do vencimento do prazo contratual, quando então, o instrumento será devolvido à CONTRATADA, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações previstas.

9.9. Na hipótese da garantia se consolidar por meio de Seguro Garantia, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento integral do prêmio.

9.10. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.

9.11. Na hipótese da garantia ser oferecida em espécie ou cheque, deverá ser adotado o procedimento do depósito na Caixa Econômica Federal (CEF).

## **10. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

10.1. A LICITANTE deverá examinar atentamente todas as instruções, modelos, termos e especificações definidos neste Edital. A falha na apresentação de informações solicitadas ou a apresentação de documentos e propostas forados padrões determinados pelo Edital será de total responsabilidade da LICITANTE e poderá resultar na rejeição dos mesmos.

## **11. CUSTO DA PROPOSTA**

11.1. A LICITANTE deverá arcar com todas as despesas de preparação e apresentação de sua proposta.

11.2. A CONTRATANTE não poderá, sob quaisquer circunstâncias, ser responsabilizada ou sujeitar-se a esses custos, quaisquer que sejam as formas de conduta adotadas ou os resultados do processo de licitação.

## **12. ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO**

12.1 As licitantes deverão fazer um minucioso exame do conteúdo das instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações, citados neste Edital e em seus Anexos., de modo a poder apresentar até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (08:00 as 17:00hs), por e-mail [copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com), todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

12.1.1 - Até o 2º dia anterior à data de entrega dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (08:00 as 17:00hs) serão disponibilizadas no portal da SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações) cópias das respostas, sem identificação de sua autoria, consolidadas na forma de "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS";

12.1.2 - Os esclarecimentos, eventualmente, prestados integram o Edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

12.1.3 - Todos os esclarecimentos e respectivas respostas ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, no Portal da SUCOP: [sucop.salvador.ba.gov.br](http://sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações);

12.2 A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

## **13. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO**

13.1. A apresentação dos documentos e das propostas para a presente licitação será considerada como evidência de que a LICITANTE examinou completamente a documentação da licitação e obteve, da CONTRATANTE, informações satisfatórias sobre todos os pontos que tenha considerado duvidosos antes de preparar sua proposta e que sua participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do ato convocatório, seus anexos e instruções.

## **CAPÍTULO II - APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **14. IDIOMA**

14.1 A proposta técnica, a proposta de preço e os documentos de habilitação, trocados entre a LICITANTE e a CONTRATANTE deverão ser redigidos no idioma português.

14.2 Todo e qualquer erro linguístico ou numérico, de qualquer espécie, cometido pela LICITANTE, que possa afetar a interpretação da proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade da LICITANTE, que se sujeitará às penalidades que advierem do erro e assumirá os ônus decorrentes.

### **15. QUANTIDADE DE CÓPIAS E SEPARAÇÃO POR ENVELOPES**

15.1 Os documentos que compõem as propostas Técnica, de Preço e Habilitação, deverão ser apresentados devidamente encadernados, organizados e numerados sequencialmente, em envelopes opacos, fechados, lacrados, contendo as seguintes indicações nos seus aversos:

**Envelope 1: Proposta Técnica**

Razão Social da LICITANTE

Concorrência nº 13/2023

Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com o Edital e seus Anexos.

**Envelope 2: Proposta de Preço**

Razão Social da LICITANTE

Concorrência nº 13/2023

Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência de acordo com o Edital e seus Anexos.

**Envelope 3: Documentação de Habilitação**

Razão Social da LICITANTE

Concorrência nº 13/2023

Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência de acordo com o Edital e seus Anexos.

- 15.2 Cada um dos Envelopes 1, 2 e 3 conterà 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em meio digital (CD ou pendrive).
- 15.3 As propostas deverão ser elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em formato A-4.
- 15.4 Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos de forma alguma, retificações, cancelamentos de preços ou alterações das condições estipuladas, bem como a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das LICITANTES.

**16. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA**

O Envelope 1 deverá conter os seguintes documentos:

- 16.1 Carta de Apresentação de Proposta Técnica, conforme ANEXO VIII.**

**16.1.1** Para efeito de comprovação e pontuação aplicam-se os critérios definidos no item 12 (Das Propostas Técnicas) do Termo de Referência, integrante deste Edital.

## **17. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

17.1 A Proposta de Preço, contida no Envelope 2, consistirá na apresentação dos formulários, fielmente reproduzidos e integralmente preenchidos, conforme especificado neste Edital, a saber:

- a) Carta Proposta de Preço (ANEXO III);
- b) Anexo A-1 - Planilha de Preços dos Serviços (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);
- c) Anexo A-2 - Composição dos Encargos Sociais
- d) Anexo A-3 - Composição do BDI;
- e) Anexo A-4 - Composição de Encargos por Função

17.2 O mês – base, para efeito de reajustamento, será a data base da Planilha Orçamentária (OUT/2022).

17.3 O preço será representado por um coeficiente multiplicador “K”, aplicado linearmente em todos os preços unitários e em todos os serviços e despesas constantes da Planilha de Preços e Serviços de referência desta licitação, anexo A-1 do Termo de Referência.

17.4 Nos preços unitários propostos pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos referentes ao atendimento do escopo estabelecido no objeto desta licitação, levando em consideração, sem a elas se limitar, as condições abaixo:

- 17.4.1 Todos os tributos, taxas e outros encargos devidos e incidentes sobre o objeto do Contrato;
- 17.4.2 Despesas de mão de obra, incluindo encargos sociais e leis trabalhistas correspondentes.

### **17.5 DESPESAS DIVERSAS**

17.5.1 Destacam-se como despesas diversas, as relacionadas a seguir:

- 17.5.1.1 Despesas com aluguel de equipamentos ou veículos de terceiros, nos moldes e quantidades solicitados, previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 17.5.1.2 Despesas como as relacionadas nas planilhas de preços de referência do órgão apresentadas no Termo de referência.

17.5.2 A LICITANTE deverá considerar como referência para estas despesas os itens apresentados no Anexo A-1 do Termo de Referência.

## **18. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1 Os documentos de habilitação das empresas serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto “fac-símile”) autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser eventualmente requisitada a apresentação do original do documento apresentado por fotocópia.

18.2 Tais documentos, que deverão ser encerrados no Envelope 3, são os relacionados a seguir:

- 18.2.1 Carta de apresentação dos documentos de habilitação (ANEXO VII)
- 18.2.2 Prova de Habilitação Jurídica:
- 18.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 18.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela seção competente, quando a atividade assim o exigir;
- 18.2.5 Registro comercial no caso de empresa individual.

### 18.2.6 Prova de Qualificação Técnica:

18.2.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU com a indicação de profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil, de acordo com a Resolução nº 1.007/03 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

18.2.6.2 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) que o Licitante, demonstre(m) experiência(s) em trabalhos técnicos e administrativos nas áreas abaixo relacionadas abaixo, conforme subitem 12.3 do TR.

Item	Elementos a serem avaliados
1	Experiência em projetos de contenção de encostas e serviços geotécnicos.
2	Experiência em projetos viários urbano e ou rodoviários em CBUQ e pavimento rígido
3	Experiência em projetos de obras de micro e macrodrenagem urbana
4	Experiência em projetos de obras de travessias por método não destrutivo
5	Experiência em projetos de OAE (pontes e/ou viadutos)

### 18.2.7 Prova de Qualificação Econômico Financeira.

18.2.7.1 Demonstrações contábeis: balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

18.2.7.2 Para o caso de Sociedades regidas pela Lei 6.404/76, os documentos exigidos devem ter sido cumulativamente registrados e arquivados na Junta Comercial, publicado na Imprensa Oficial e também em jornal de grande circulação na sede da LICITANTE. No caso das demais empresas, devem ser apresentadas cópias das páginas do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com os competentes termos de abertura e de encerramento;

18.2.7.3 Demonstração, através de índices financeiros, firmados por contador responsável, de que a LICITANTE possui boa situação financeira, apurada pela aplicação das fórmulas a seguir indicadas, utilizando os dados constantes do balanço apresentado. As empresas Licitantes que não atingirem os índices exigidos serão inabilitadas.

- Índice de Liquidez Corrente, que deverá ser maior ou igual a 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- Índice de Liquidez Geral, que deverá ser maior ou igual a 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

18.2.7.4 Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 10% do valor do orçamento comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, para participação na licitação, sendo que para a condição de participação em Consórcio será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), correspondente ao acréscimo de 30% do valor fixado para licitante individual;

18.2.7.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

18.2.7.6 O licitante em de recuperação judicial deverá apresentar documento de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, na forma do art. 52, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, sob pena de inabilitação.

18.2.7.7 O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

#### **18.2.8 Prova de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

18.2.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.8.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais inclusive INSS e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.2.8.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.240/2011.

18.3 Os documentos que tenham validade determinada deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes. O documento que por ventura não contiver o prazo de validade será válido por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

18.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.5 As empresas constituídas em consórcio deverão apresentar, individualmente, a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

18.6 Juntamente com os documentos de habilitação, a LICITANTE apresentará ainda:

18.6.1 Declaração da LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, conforme ANEXO IV;

18.6.1.1 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme ANEXO V;

18.6.1.2 Declaração de que a Licitante tem conhecimento das peculiaridades dos serviços, concordando que não lhe caberá o direito à reivindicação alguma sob a alegação de desconhecimento dos trabalhos necessários e de outros fatores que possam afetá-los, conforme modelo do ANEXO VI do Edital.

### **CAPÍTULO III - RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **19. CREDENCIAMENTO**

- 19.1 A licitante, para praticar atos do seu interesse, deverá se credenciar por meio de representante apto, o qual deverá exibir documento de identificação oficial e comprovar os poderes conferidos.
- 19.2 O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento (ANEXO I), procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.
- 19.3 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 19.4 A falta ou o não cumprimento dos requisitos para credenciamento impedirá o Licitante de praticar quaisquer atos na licitação.
- 19.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 19.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 19.7 A COMISSÃO poderá autenticar, excepcionalmente, a documentação a ser apresentada pelos Licitantes durante a sessão de abertura das propostas.

#### **20. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 20.1 O conjunto dos 03 (três) envelopes, identificados e lacrados, que constitui a Proposta da LICITANTE será recebido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em sessão pública a ser realizada no local, dia e hora indicados no item 2 –PARTE A deste Edital.
- 20.2 Apenas ao representante credenciado pela LICITANTE será garantido o direito de rubricar as propostas apresentadas, em qualquer fase do procedimento licitatório. Procedimentos Iniciais.
- 20.3 A abertura dos Envelopes nº 1–Proposta Técnica, nº 2–Proposta de Preços e nº 3–Habilitação ocorrerão em sessões públicas, com a lavratura das respectivas atas.
- 20.4 Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Municipal 8421/2013, processar-se-á a inversão da ordem das fases de habilitação, julgamento das propostas técnicas e julgamento das Propostas de Preços, procedendo-se, primeiramente, a abertura do Envelope nº 01 que deverá conter a “PROPOSTA TÉCNICA”; Os Envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 2) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 3) permanecerão fechados e serão, nessa ocasião, rubricados pelos participantes e pela Comissão de Licitação, ficando, após esse ato, sob a guarda da própria Comissão.

#### **21. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 21.1 Na data e hora fixadas para entrega das propostas, na presença dos representantes das LICITANTES, depois de constatada a integridade dos envelopes serão abertos os envelopes relativos à Proposta Técnica (Envelope nº 1), sendo os respectivos documentos rubricados pelos representantes e pelos integrantes da Comissão de Licitação.
- 21.2 Em sessão fechada, a Comissão procederá à avaliação das Propostas Técnicas para verificação das condições estabelecidas no Edital.
- 21.3 Será atribuída pela Comissão de Licitação a pontuação da Proposta Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, segundo os critérios estabelecidos no item 14 (Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas) do Termo de Referência integrante deste Edital.
- 21.4 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas, conforme disposto no TR, e:

22.4.1 Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta de Preço.

21.5 A Comissão de Licitação divulgará o resultado no DOM, para ciência de todos os interessados, e após a renúncia ao direito de interpor recurso ou depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as LICITANTES para a Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 2.

## **22. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

22.1 No local, dia e hora marcados e depois de constatada a integridade dos Envelopes, serão abertos os Envelopes nº 2 das LICITANTES **classificadas**, os valores globais propostos serão lidos e as Propostas de Preço serão rubricadas pelos representantes credenciados, juntamente com a Comissão de Licitação.

22.2 Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

22.3 As propostas das LICITANTES serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente do coeficiente multiplicador “K” proposto.

22.4 Será desclassificada a Proposta de Preço que:

23.4.1 Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;

23.4.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 18 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do mesmo;

23.4.3 Apresentar preço manifestamente inexequível (fator “K”);

23.4.4 Propostas que apresentem Fator Multiplicador “K” com valor superior a 1,00 (um) - ANEXO III;

23.4.5 Propostas que apresentem Fator Multiplicador “K” em valores percentuais % (ex. 10%, 0,89%, etc..) e/ou com mais de 2(duas) casas decimais (ex. 0,981, 0,991, etc...).

22.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

23.5.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

23.5.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

23.5.3 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

22.6 O valor total da proposta será obtido em conformidade com o valor “K” ofertado, aplicado linearmente em todos os preços unitários, e aos procedimentos acima para correções de erros. Caso a LICITANTE não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

## **22.7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

22.7.1 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou inexequíveis. Isto aplica-se a mão de obra, insumos, encargos, despesas fiscais, etc.

22.7.2 As LICITANTES serão classificadas em ordem crescente de Preço Total da Proposta, em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

22.7.3 A pontuação das Propostas de Preço será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = (X1/X2) \times 10$$

Sendo:

**NP** = Nota de Preço de cada proposta considerada;

**X1** =  $(m + Vo) / 2$

Sendo:

**m** = média dos coeficientes “K” classificados;

**Vo** = 1 (“K” referente ao valor orçado pela SUCOP).

**X2** = valor da proposta em avaliação, respeitando o seguinte limite:

Se  $(X1/X2) \times 10$  for maior que 10, considerar 10.

As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais.

**Obs.:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

A Proposta Técnica e a Proposta de Preços, no seu julgamento, terão os seguintes pesos:

Peso da Nota Técnica = 50 (cinquenta);

Peso da Nota de Preços = 50 (cinquenta).

A Nota Final - NF de cada concorrente será calculada com dois decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (50 \times NT + 50 \times NP) / 100$$

onde:

- **NF** = Nota Final;
- **NT** = Nota Técnica final;
- **NP** = Nota da Proposta de Preço.

### 23. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1 A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habilitação constantes do Envelope nº 3.

23.2 Não será **habilitada** a LICITANTE que:

23.2.1 Deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 18 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital;

23.2.2 Fizer qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta de Preço;

23.2.3 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município

### 24. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

24.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada na sede da SUCOP, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

24.2 Caberá a COMISSÃO, auxiliada pela área técnica manifestar-se, motivadamente, sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da Sessão Pública.

24.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

24.4 Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a COMISSÃO, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

24.5 Dos atos da administração pública decorrentes desta licitação caberá recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

24.5.1 Do julgamento das propostas (técnica e/ou preço);

24.5.2 Da habilitação ou inabilitação do Licitante;

24.5.3 Da anulação ou revogação da licitação;

24.5.4 Da rescisão do contrato;

24.5.5 Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

24.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis contados imediatamente após o encerramento do prazo de recurso.

24.7 Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

- 24.8 Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de julgamento das propostas deverão manifestar na primeira oportunidade que tiverem a sua intenção de recorrer.
- 24.9 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.11 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 24.12 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 24.13 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 24.14 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

#### **CAPITULO IV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **25. DA PUBLICAÇÃO**

**25.1** A convocação das sessões públicas, assim como, os resultados de cada fase da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município DOM.

##### **26. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 26.1 Uma vez homologada, pela autoridade competente, a presente licitação, será a LICITANTE vencedora convocada para comparecer na SUCOP para assinatura do **respectivo termo de contrato**.
- 26.1.1 **A Convocação se dará, de forma automática, quando da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM.**
- 26.2 A Licitante vencedora assinará o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, mediante a comprovação:
- 26.2.1 da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- 26.2.2 da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)
- 26.3 No caso, se consórcio terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Resultado Final/Homologação no Diário Oficial do Município, para formalizar a constituição do consórcio, conforme previsto no subitem 7.2, alínea “e” deste Edital.
- 26.4 A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital na Legislação que rege a matéria.
- 26.5 A Ordem de Serviço somente será expedida quando da publicação do extrato do contrato no DOM;
- 26.6 É facultado à CONTRATANTE, quando a LICITANTE adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido nos subitens 26.2, 26.3 e 26.4, declarar a vencedora desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 26.7 A Comissão de Licitação poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para complementar o objeto desta licitação no prazo contratual original e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 26.8 A empresa CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na proposta.
- 26.9 A CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS) antes da assinatura do contrato.

## **27. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

27.1 As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e terão como base os valores constantes na planilha de preços contratual, devendo ser apresentadas à CONTRATANTE para análise e aprovação. Uma vez aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços referente à mesma, contra a qual, será realizado o pagamento. Os pagamentos só serão efetuados após as aprovações dos produtos (Item 17 do Termo de Referência) pela CONTRATANTE.

27.2 Os serviços serão autorizados e atestados pela CONTRATANTE, com base na utilização da mão de obra, dos recursos efetivamente alocados e dos preços unitários propostos, até o 10º dia do mês subsequente à realização dos serviços.

27.3 As faturas e notas fiscais deverão ser apresentadas após a aprovação pela CONTRATANTE, da respectiva medição.

27.4 Os pagamentos referentes às faturas apresentadas serão efetuados pela CONTRATANTE em moeda nacional, tendo a mesma o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados a partir do recebimento dos documentos de cobrança no Protocolo pela CONTRATANTE.

27.5 As faturas somente serão emitidas após aprovação da medição dos serviços pela CONTRATANTE. As medições e faturas deverão ser elaboradas, conforme procedimentos fornecidos pela CONTRATANTE.

27.6 Eventuais acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços, constantes da Planilha de Preços, poderão ser determinados pela CONTRATANTE, mediante celebração de Termo Aditivo, nos Termos da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, ANEXO II, deste Edital, cabendo à mesma o pagamento pelos serviços unitários contratados. Ampliação ou redução dos serviços se fará sem que tal fato dê origem a qualquer direito de indenização à CONTRATADA. Nestas situações o cronograma inicial poderá ser adequado às alterações procedidas, mantidas as demais situações contratuais.

27.7 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a CONTRATANTE notificará por escrito à CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções. O prazo será reiniciado após a entrega dos documentos corrigidos, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

27.8 Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados e entregues no Protocolo da CONTRATANTE.

27.9 No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, a CONTRATANTE atualizará os valores devidos mediante a utilização de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, 0,50% (meio por cento) ao mês, “*pro rata die*”, desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

27.10 Para a atualização monetária dos valores devidos por eventuais atrasos de pagamento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, “*pro rata die*”.

27.11 Os valores apurados seguindo os critérios dos itens 27.9 e 27.10 acima serão atualizados utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, “*pro rata die*”, desde a data de pagamento da obrigação principal até o pagamento dos efetivos valores apurados, devendo ser utilizado o último índice conhecido, vedada a aplicação de juros.

27.12 O disposto nos itens 27.9 e 29.10 somente serão aplicados se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerada a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CONTRATANTE.

27.13 A CONTRATADA deverá anexar a fatura ou nota fiscal, memória de cálculo dos valores constantes das mesmas, com legenda elucidativa de números e índices.

27.14 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, os recibos de recolhimento de INSS, FGTS, a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e folha de pagamento da equipe técnica, bem como a Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013). Na ausência da documentação exigida, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos até a entrega dos mesmos. Nesse período, não haverá incidência de qualquer correção, multa ou acréscimo de juros.

27.15 A CONTRATADA deverá apresentar, para cada período de medição, demonstrativo de apuração de contribuições sociais, PIS e COFINS.

27.16 No caso de consórcio os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

## **28. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

28.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (OUT/2022), pela variação da Coluna 39 (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento

28.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

28.3 Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

28.4 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

28.5 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

28.6 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento (/2022)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

28.7 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 13.6, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

28.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

28.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **29. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

29.1 Apresentar à CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro Responsabilidade Técnica- RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados.

29.2 Indicar e submeter à apreciação da CONTRATANTE, no caso de comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da capacitação técnica do(s) substituto(s), que deverá(ão) possuir qualificação igual ou superior à dos substituídos.

### **30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

30.1 Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidado a fazê-lo não o faça no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação:

30.1.1 Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

30.2 A LICITANTE contratada incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando rescindi-lo injustificadamente ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

30.3 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável e aceito pela Comissão de Licitação e, ainda, submetidos à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

30.3.1. Somente serão aplicáveis mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

30.5 A multa acima aludida não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

30.6 A não execução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, facultará à CONTRATANTE o direito de aplicação das seguintes penalidades:

30.6.1 Advertência formalizada por meio de correspondência;

30.6.2 Multa, conforme previsto em Cláusula própria do Contrato;

30.6.3 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratação com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos porventura causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 30.6.3 acima;

30.7 Enquanto perdurarem os motivos da punição, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, deverá por esta ser proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário Municipal de Gestão, autoridade competente para a adoção dessa medida, bem como a de reabilitação da CONTRATADA.

30.8 As penalidades previstas nos 30.6.1, 30.6.3 e 30.6.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas previstas na Cláusula própria do Contrato.

30.9 As penalidades previstas neste item poderão ser também aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

30.9.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.9.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar o objeto do instrumento contratual;

30.9.3 Demonstrar não possuir idoneidade para celebrar Contratos com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

30.10 As sanções previstas no item 30.9 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 A CONTRATANTE poderá revogar a licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular por ilegalidade, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba às Licitantes direitos a indenização de qualquer natureza.

31.2 O recebimento dos serviços contratados através da presente licitação, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

31.3 Todas as LICITANTES devem submeter-se à legislação pertinente, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato.

31.4 É vedado na prestação dos serviços o emprego de técnicas e normas que não satisfaçam padrões internacionalmente aceitos e não atendam aos requisitos de desempenho das especificações.

31.5 Para dirimir quaisquer dúvidas em questões relacionadas com o Edital ou com o contrato de prestação de serviços vinculado a este, a LICITANTE deve subordinar-se ao Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

31.6 As Licitantes interessadas deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da Licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo os serviços objetos desta Licitação.

31.7 A apresentação das propostas será considerada como evidência de que a Licitante examinou completamente todos os elementos entregues e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso que lhe permitisse elaborar uma proposta completa.

31.8 A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, fornecido aos interessados, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais e específicas aplicáveis.

Salvador, 17 de abril de 2023

Ana Lucia Luz de S. e Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação

## **PARTE B - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, CONTENÇÕES DE ENCOSTAS, DRENAGEM E COMPLEMENTARES**

#### **SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS**
- 3. JUSTIFICATIVA**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5. VALOR A SER CONTRATADO**
- 6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**
- 6.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS**
- 6.1.1 Estudos Preliminares – Anteprojeto**
- 6.1.2 Projeto Básico**
- 6.1.3 Projeto Executivo**
- 6.2 APOIO TÉCNICO**
- 6.3 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO / ACEITE DE PRODUTOS**
- 6.4 CONTROLE DE SERVIÇOS**
- 7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS**
- 7.1 LEVANTAMENTOS BÁSICOS**
- 7.1.1 Levantamentos Topográficos, Planialtimétricos e Cadastrais**
- 7.1.2 Serviços Geotécnicos**
- 7.1.2.1 SONDAGENS A PERCUSSÃO / COMPLEMENTARES**
- 7.1.2.2 POÇOS DE INSPEÇÃO E COLETA DE AMOSTRAS DEFORMADAS E INDEFORMADAS**
- 7.1.2.3 ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOLO**
- 7.2 PROJETOS DE ENGENHARIA**
- 7.2.1 Projeto Geométrico de Vias Urbanas**
- 7.2.2 Projeto Geométrico de Interseções**
- 7.2.3 Projeto de Pavimentação**

- 7.2.4 Projeto de Micro e Macro drenagem**
  - 7.2.4.1 PROJETO DE MICRODRENAGEM
  - 7.2.4.2 PROJETO DE MACRODRENAGEM
- 7.2.5 Projeto de Terraplenagem**
- 7.2.6 Projeto de Sinalização Viária**
- 7.2.7 Projeto de Estabilização de Encostas**
  - 7.2.7.1 ESTUDOS PRELIMINARES / ANTEPROJETO
  - 7.2.7.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
  - 7.2.7.3 PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS
    - 7.2.7.3.1 Apresentação do Projeto Executivo de Estabilização de Encostas
    - 7.2.7.3.2 Produtos do Projeto de Estabilização de Encostas
- 7.2.8 Projeto para Estabilização de Cortes e Aterros**
- 7.2.9 Projetos Estruturais**
  - 7.2.9.1 PROJETO DE SUPERESTRUTURA EM CONCRETO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)
  - 7.2.9.2 PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO EM OBRAS DE ARTE CORRENTES (OAC)
- 7.3 ESTUDOS HIDROLÓGICOS**
  - 7.3.1 Período de Recorrência
  - 7.3.2 Tempo de Concentração
  - 7.3.3 Coeficiente de Permeabilidade
  - 7.3.4 Determinação das Descargas das Bacias
- 8. APOIO TÉCNICO**
- 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 10. PRODUTOS CONTRATADOS**
  - 10.1 PRODUTOS DA FASE DE ESTUDOS PRELIMINARES
  - 10.2 PRODUTOS DA FASE DE PROJETO BÁSICO
  - 10.3 PRODUTOS DA FASE DE PROJETO EXECUTIVO
  - 10.4 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO / CONDIÇÕES DE ACEITE DE PRODUTOS
  - 10.5 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- 11. ORGANIZAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA DA CONTRATADA**
- 12. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
  - 12.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA - CP
  - 12.2 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO - MP
  - 12.3 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - EE

- 12.4 **EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – EQUIPE CHAVE**
- 12.5 **EXPERIÊNCIA DA EQUIPE - ET**
- 13. **JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
- 14. **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 15. **JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. **RELATÓRIOS MENSAIS**
- 17. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**
- 18. **REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**
- 19. **ANEXOS:**
- 19.1 **ANEXO A-1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DE REFERÊNCIA)**
- 19.2 **ANEXO A-2 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- 19.3 **ANEXO A-3 - COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 189.4 **ANEXO A-4 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS POR FUNÇÃO**

## 1. INTRODUÇÃO

*O presente documento constitui Termo de Referência para a contratação de empresa de engenharia para **Elaboração de Projetos de Infraestrutura, Contenções, Drenagem e Complementares**.*

*Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as condições especificadas neste Termo de Referência, complementadas pelas prescrições das Normas Técnicas da ABNT e DNIT pertinentes.*

## 2. JUSTIFICATIVA

A SUCOP tem atuação destacada no atendimento de necessidades da população de Salvador. Suas responsabilidades envolvem a execução de obras que visam criar melhorias na mobilidade da população como também a criação de novos equipamentos de infraestrutura urbana visando dotar a cidade de infraestrutura adequada aos tempos modernos. Dessa forma, a SUCOP atua executando obras de abertura de novas vias, requalificação de vias, construção e/ou renovação de praças, construção de contenções de encostas, construções/recuperações de viadutos, dentre outras intervenções.

Além disso, Salvador, por seu relevo extremamente acidentado, sofre muito em períodos chuvosos, que causam frequentes escorregamentos de encostas, criando muitas situações emergenciais que necessitam de ações imediatas. Muitas destas ações requerem projetos novos e/ou apoio técnico imediato para suas correções. A SUCOP atua de forma importante no atendimento destas ocorrências.

Trata-se de um universo muito grande de atuações que apresentam porte e complexidade singulares para a Superintendência e que exigem grande volume de expertise técnica. Esta licitação tem o objetivo de dotar a SUCOP de apoio técnico adequado ao seu corpo técnico, criando condições de prestar o melhor atendimento às necessidades da população de Salvador, seja em situações planejadas ou em situações emergenciais.

## 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

*Constitui objeto do presente Termo de Referência definir e fixar as condições gerais e específicas a serem obedecidas para a contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência.*

### 3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

*Os serviços previstos envolvem assessoria nas elaborações de projetos de engenharia e apoio técnico conforme acima citado.*

*O Apoio Técnico consiste em análises de projetos e de todo e qualquer documento técnico relacionado às especificidades acima mencionadas, incluindo-se revisões e/ou atualizações de projetos existentes, elaborações de orçamentos de serviços e cronogramas de execução de obras, dentre outras ações correlatas. Todas as ações desta natureza deverão ter aprovação final da SUCOP.*

*Quanto às elaborações de projetos, os serviços a serem executados referem-se aos desenvolvimentos de anteprojetos (estudos preliminares), de projetos básicos e de projetos executivos. Os anteprojetos envolvem serviços preliminares, diagnósticos de problemas e apresentação de alternativas de soluções com custos parametrizados para análise e aprovação da PMS. A fase de projeto básico envolve o desenvolvimento do projeto da alternativa a ser implantada, incluindo orçamentos e cronogramas físico e financeiro, com curva ABC, estes, com quantidades reais e custos com base em preços estabelecidos na Planilha Geral de Custos que comporá o contrato resultante desta licitação. A fase de projeto executivo envolve a finalização do projeto básico com todos os detalhamentos, especificações, cronogramas, curva ABC, etc em suas formas finais. Todas as fases deverão ser aprovadas pela SUCOP. A seu critério, único e exclusivo, a SUCOP poderá dispensar, desde que previamente autorizada pela mesma, a exigência de fase ou fases acima descritas, permitindo supressões ou unificações das mesmas.*

*A CONTRATADA será responsável por realizar todas as atividades necessárias para atendimento dos serviços a serem executados. Em seguida são apresentadas atividades, sem se limitar às mesmas, que deverão ser desenvolvidas durante as elaborações de projetos:*

- Reconhecimento de áreas das intervenções
- Levantamentos Básicos tais como:
  - ✓ Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral
  - ✓ Serviços Geotécnicos
- Elaboração de Projetos de Engenharia tais como:
  - ✓ Projeto Geométrico de vias urbanas;
  - ✓ Projeto Geométrico de Interseções;
  - ✓ Projeto de Pavimentação;
  - ✓ Projeto de Micro e Macrodrenagem;
  - ✓ Projeto de Terraplenagem;
  - ✓ Projetos de Sinalização Viária;
  - ✓ Projeto de Estabilização de Encostas;
  - ✓ Projeto de Estabilização de Cortes e Aterros;
  - ✓ Elaboração de Projetos Estruturais;
    - Projeto de Superestrutura em Concreto em Obras Civis;
    - Projeto de Superestrutura em Concreto em Obras de Arte Especiais (OAE);
    - Projeto de Estrutura em Concreto em Obras de Arte Correntes (OAC);
    - Projeto de Fundações;
    - Projeto de Estrutura Metálica em Obras Civis;
    - Projetos Estruturais de Reservatórios Elevados, Enterrados ou Apoiados;
- Elaboração de Estudos Hidrológicos;
- Elaboração de Especificações Técnicas;
- Elaboração de Orçamentos, Quantitativos, Análise e Atualização de Preços;
- Revisões e/ou atualizações de projetos existentes.

Todos os serviços a serem elaborados deverão obedecer a planilha orçamentária e cronogramas previamente aprovados pela PMS, com quantidades, custos, especificações e prazos perfeitamente definidos. Serviços e valores deverão obedecer regimento àqueles constantes da planilha geral dos serviços que integrará o contrato que resultará desta licitação.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados até o 7º (SÉTIMO) dia útil, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PMS.

O prazo de execução inicialmente previsto dos serviços será de 12 (doze) meses.

Este prazo poderá ser prorrogado em razão da natureza do objeto e quando a constante demanda municipal implicar em serviços continuados, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

O contrato poderá ser renovado pelo período de 5 anos a critério da SUCOP.

## 3. VALOR A SER CONTRATADO

O valor máximo estimado da contratação é R\$ 8.546.063,33 (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), com base nas Planilhas Orçamentárias de referência que integram este edital (ANEXO A-1).

## 4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

### 6.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

As atividades deverão objetivar a elaboração de estudos e projetos que deverão alcançar graus de detalhamentos em três estágios, de acordo com o interesse da SUCOP: Estudos Preliminares / Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

De acordo com a solicitação da PMS poderá haver supressão ou unificação de fases. A PMS, poderá, a seu critério único e exclusivo, definir os graus de detalhamentos acima citados, que julgue procedentes.

#### 6.1.1 Estudos Preliminares / Anteprojeto

Na fase de **Estudos Preliminares** deverão ser desenvolvidas atividades como as que se seguem sem se limitar às mesmas:

- ✓ Vistoria técnica de local de implantação da obra;
- ✓ Diagnóstico do problema com indicação(ões) de concepção(ões) de solução(ões) que deverão ser submetidas à análise e aprovação da contratante;
- ✓ Planejamento dos estudos de campo;
- ✓ Execução dos estudos topográficos;
- ✓ Execução dos estudos geotécnicos;
- ✓ Execução de quaisquer atividades preliminares requeridas pela natureza da obra.

As soluções propostas deverão ser acompanhadas de orçamentos parametrizados e de cronogramas de execução estimados.

#### 6.1.2 Projeto Básico

Na fase de **Projeto Básico** serão desenvolvidos os projetos sobre a concepção aprovada na fase preliminar. Caso não tenha havido um estudo de concepção preliminar o projeto básico consistirá na proposição e no detalhamento da solução de engenharia em nível básico.

### **6.1.3 Projeto Executivo**

*O "Projeto Executivo" dará prosseguimento à fase de projeto básico incorporando todas as solicitações e críticas decorrentes da análise do produto apresentado na fase anterior, acrescentando-se os detalhes pertinentes à implantação do projeto, tais como, notas de serviço e detalhes construtivos.*

## **6.2 APOIO TÉCNICO**

*O Apoio Técnico consistirá de ações de assessoria técnica à Contratante em toda e qualquer demanda desta relativa ao seu universo de obras, sejam estas em execução ou ainda em estágios de previsão ou planejamento como abaixo descritas, sem se limitar a estas:*

- *Revisões/atualizações de projetos existentes;*
- *Elaborações de projetos alternativos para solução de interferências de campo;*
- *Elaborações de orçamentos;*
- *Elaboração de planejamentos de obras;*
- *Análises de proposições de alterações de projetos;*
- *Análises de serviços extras;*
- *Análises com proposições de soluções técnicas para soluções de projetos devidas a interfaces institucionais;*
- *Análises de documentações técnicas relativas a projetos e obras da SUCOP.*

## **6.3 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO / ACEITE DE PRODUTOS**

*As ações discriminadas acima deverão gerar relatórios que deverão ser aprovados formalmente pela SUCOP através de notas técnicas.*

*Em qualquer época, até a aprovação final do produto, a Contratante poderá solicitar complementações de itens constantes no escopo do termo de referência e esclarecimentos acerca das evoluções dos trabalhos, sem que haja ônus adicional à mesma.*

## **6.4 CONTROLE DE SERVIÇOS**

*A Contratada deverá manter quadro de controle de serviços, permanentemente atualizado, de todos os trabalhos realizados ou em andamento com:*

- Para as situações já encerradas: identificação de etapas realizadas, datas de início e de término, valor do serviço, valor pago e valor a pagar, e fatos relevantes;*
- Para as situações em andamento: identificação de etapas realizadas, prazo de execução, data de início e previsão de término, valor do serviço, valor pago e valor a pagar, e fatos relevantes.*

## **7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ELABORAÇÕES DE PROJETOS**

### **7.1 LEVANTAMENTOS BÁSICOS**

### 7.1.1 Levantamentos Topográficos, Planialtimétricos e Cadastrais

*Os levantamentos topográficos, planialtimétricos e cadastrais devem ter como base o sistema de referência SIRGAS 2000.*

*Deverão ser cadastrados, locados e identificados todos os elementos de interesse para o projeto, interferências com elementos naturais ou com serviços e obras implantadas, caracterizadas por suas respectivas dimensões e cotas.*

*Deverão ser cadastrados e locados:*

- ✓ *Os logradouros e referências periféricas;*
- ✓ *Edificações, escadarias e equipamentos públicos;*
- ✓ *Vias pavimentadas ou não, caracterizando-se o traçado horizontal e vertical com a identificação dos raios de curvas horizontais e o greide das vias existentes;*
- ✓ *Elementos de drenagem existentes cadastrando-se as dimensões e cotas das geratrizes inferior e superior dos bueiros com suas alas e bocas, canaletas, sarjetas, valetas, decidas d'água, etc.;*
- ✓ *Nascentes, fontes, minadouros, rios, córregos, áreas embrejadas, lagos, etc;*
- ✓ *Os pontos singulares do relevo, talwegues, trincas no solo, afloramento de rocha, barrancos e erosões;*
- ✓ *Interferências com redes concessionárias com especial atenção às caixas e poços de visitas de água e de esgotos; marcos de rede de gás, de cabos óticos e redes de telefonia;*
- ✓ *Cota de soleira de edificações e outros elementos de interesse para a elaboração dos projetos.*

*O levantamento planialtimétrico deverá ser realizado de acordo com a NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, devendo ser adotado marco do IBGE para amarração de cotas e um marco de RN em cada intervenção/obra.*

*Os levantamentos deverão ser apresentados em meio magnético e ao menos uma via impressa em escala adequada ao perfeito entendimento do trabalho.*

*As plantas dos levantamentos planialtimétricos cadastrais serão apresentadas em arquivos em formato compatível com AutoCad e deverão mostrar: a malha de coordenadas com a identificação de norte e leste em cada retícula, as curvas de nível, os pontos cotados, os marcos implantados e todos os elementos cadastrados com legenda completa das representações convencionadas.*

### 7.1.2 Serviços Geotécnicos

*O serviço de geotecnia contemplará a execução de sondagens à percussão e sondagens á trado com a possibilidade de coleta de amostras para realização de ensaios de laboratório.*

*Os serviços referentes aos estudos geotécnicos destinados aos projetos rodoviários devem seguir as diretrizes estabelecidas na publicação IPR-726 do DNIT.*

*As sondagens destinadas ao conhecimento do subsolo dos projetos de estabilização de encostas deverão ser realizadas de acordo com as referências normativas discriminadas a seguir e com o plano de sondagens estabelecido pelos projetistas.*

*As campanhas de sondagem deverão ser realizadas pela Contratada de forma a abranger adequadamente o conjunto da área de projeto, oferecendo aos projetistas as informações essenciais ao desenvolvimento dos seus trabalhos. Deste modo, caberá aos profissionais especializados em geotecnia, terraplenagem, pavimentação e estruturalistas estabelecerem o posicionamento das prospecções, a profundidade, a definição de critérios geotécnicos para parada e os ensaios necessários.*

*Os resultados deverão ser apresentados na forma de boletins de sondagem, contendo no mínimo as seguintes informações: cota da camada impenetrável, cota da boca do furo, cota da superfície, cota das diversas camadas do subsolo, caracterização do tipo de solo de cada camada, posição do nível d'água, resultado do ensaio de penetração (SPT) a cada metro, gráfico do índice de resistência à penetração em função da profundidade. Deverá ser apresentada conjuntamente a planta de locação das sondagens realizadas com suas respectivas coordenadas.*

*Será responsabilidade da Contratada realizar todo e qualquer serviço, independente de sua(s) natureza(s), necessários para embasar o desenvolvimento dos projetos em suas diversas fases.*

### **Referências Normativas:**

Salvo quando indicado em contrário e/ou devidamente justificado, será obrigatória a obediência ao que prescrevem as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as Especificações Gerais de Serviços da Prefeitura Municipal do Salvador, no que couber a cada obra e/ou serviço a seguir mencionado.

Complementam esta especificação as seguintes normas:

ABNT NBR 6457	Amostras de solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;
ABNT NBR 6459	Solo – Determinação do limite de liquidez;
ABNT NBR 6497	Levantamento Geotécnico – Procedimento;
ABNT NBR 6484	Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
ABNT NBR 6502	Rochas e solos;
ABNT NBR 6508	Solo – Determinação da massa específica dos grãos que passam pela peneira de 4,8mm;
ABNT NBR 7180	Solo – Determinação do limite de plasticidade;
ABNT NBR 7181	Solo – Análise granulométrica;
ABNT NBR 8044	Projeto geotécnico - Procedimento
ABNT NBR 9603	Sondagem a trado;
ABNT NBR 9604	Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas.
ABNT NBR 9813	- Determinação da massa específica aparente <i>in situ</i> , com emprego de cilindro de cravação;
ABNT NBR 9895	Determinação do Índice de Suporte Califórnia;
ABNT NBR 11682	Estabilidade de encostas
ABNT NBR 13133	Execução de levantamento topográfico.
ABNT NBR 7250	- Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos.

### 7.1.2.1 SONDAGENS A PERCUSSÃO / COMPLEMENTARES

*As sondagens do subsolo deverão ser realizadas de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento do Solo, NBR 7250 - Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos.*

*A locação em planta das sondagens deverá ser realizada pela Contratada de forma a abranger adequadamente toda a área necessária para o desenvolvimento do(s) projeto(s). A caracterização dos tipos de sondagem e ensaios e a profundidade de cada sondagem serão definidas pelos projetistas de modo com o objetivo de obter todas as informações necessárias para embasamento das análises e soluções propostas.*

*Os resultados deverão ser apresentados na forma de boletins de sondagem, contendo no mínimo as seguintes informações: cota da camada impenetrável, cota da boca do furo, cota da superfície, cota das diversas camadas do subsolo, caracterização do tipo de solo de cada camada, posição do nível d'água, resultado do ensaio de penetração (SPT) a cada metro, gráfico do índice de resistência a penetração em função da profundidade. Deverá ser apresentada conjuntamente a planta de locação das sondagens realizadas.*

### 7.1.2.2 POÇOS DE INSPEÇÃO E COLETA DE AMOSTRAS DEFORMADAS E INDEFORMADAS

*Serão programados poços de inspeção e coleta de amostras para a execução de ensaios sempre que se fizer necessário.*

### 7.1.2.3 ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E DE RESISTÊNCIA DE AMOSTRAS DE SOLO

*De acordo com as orientações dos projetistas deverão ser realizados todos os ensaios que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos projetos. Os ensaios de granulometria, limites de consistência, teor de umidade e compactação e CBR serão norteados pelas NBR 7181, 7180, 6459, 7182, 6457 e 9895. A retirada de amostras deformadas, retirada de amostras indeformadas e ensaio de cisalhamento direto serão norteados pela norma D3080 da ASTM e ensaio triaxial norteados pela D2850 da ASTM.*

## 7.2 PROJETOS DE ENGENHARIA

*Os projetos deverão ser desenvolvidos seguindo as diversas fases: Estudo Preliminar / Diagnóstico do Problema / Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.*

*A PMS, poderá, a seu critério exclusivo, optar pela dispensa e/ou unificação de fases citadas, desde que assim julgue tecnicamente justificável.*

*Todos os projetos executivos deverão ser apresentados com os seguintes elementos:*

- 1) Memorial descritivo e de cálculo;
- 2) Documentos gráficos;
- 3) Especificações;
- 4) Quantitativos/Composição de Preços Unitários;
- 5) Planilhas Orçamentárias com Orçamento/Curva ABC;
- 6) Cronogramas Físico e Financeiro das obras.

### 7.2.1 Projeto Geométrico de Vias Urbanas

*O projeto geométrico das vias deverá ser desenvolvido de acordo com parâmetros estabelecidos em normas e manuais técnicos apresentados pelo DNIT, salvo condições específicas em que a adoção de parâmetros especiais deve ser justificada.*

*O projeto deverá ser desenvolvido com o auxílio de softwares específicos a exemplo do AutoCAD CIVIL 3D – Autodesk, do Topograph ou similar, com base nos quais a geometria horizontal das vias será delineada e em sequência serão definidos os perfis de terreno, greides e seções transversais.*

*O projeto geométrico em fase de Projeto Básico ou de Projeto Executivo deverá ser apresentado com o seguinte conteúdo:*

- ✓ Plantas representadas sobre a base topográfica em escala apropriada preferencialmente 1:250 ou 1:500, com a definição analítica de todos os elementos significativos do sistema viário. Os detalhes serão apresentados em escalas ajustadas ao perfeito entendimento das informações explicitadas;
- ✓ Para todos os eixos identificados em planta deverão ser apresentados os respectivos perfis com indicação da linha de terreno e do projeto, representando este a superfície do greide da pavimentação ou da terraplenagem no eixo da plataforma. Constarão nos perfis: as estacas numeradas a cada 20 m, as percentagens e comprimentos das rampas, o comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical (Y) e cotas do PIV, PCV e PTV de cada curva vertical;
- ✓ Nas peças gráficas que conterão a representação do projeto em planta e perfil deverão constar:
  - Os elementos de curvas tais como: PCs; PTs; Ângulo Central; Desenvolvimento, Tangentes e Raios. A representação destes dados poderá ser através de tabelas laterais desde que as curvas estejam numeradas para sua identificação;
  - As projeções dos off-sets hachurados em convenções específicas para os cortes e para os aterros;
  - Perfis em escalas H = 1:250 e V = 1:50 ou H 1:500 e V = 1:100, contendo a definição analítica dos elementos significativos;
- ✓ Deverão ser apresentadas seções transversais típicas contendo: os critérios de distribuição da superlargura e da superelevação em tangente e em curva; representação dos perfis transversais de terreno e de projeto; representação da posição do eixo projetado na seção transversal; indicação das inclinações dos taludes; os passeios; o detalhe da fixação de meio-fio; larguras de seção pavimentada, sarjetas e passeios e a largura da plataforma terraplenada; espessuras das camadas de pavimento e demais informações que a projetista julgue necessárias.

*O Projeto Geométrico Executivo deverá ser compatibilizado com os projetos executivos de pavimentação, de drenagem, de contenções e estabilizações de taludes, incorporando todas as alterações pertinentes.*

*Na fase de Projeto Executivo serão apresentadas as notas de serviço de pavimentação.*

## 7.2.2 Projeto Geométrico de Interseções

- ✓ O projeto de interseção rodoviária e/ou acessos deverá ser detalhado de acordo com as Normas e Instruções de Serviços: IS-213 (P/ projetos de interseções retornos e acessos); IS-207 (P/ estudos de traçados) e IS-208 (P/projeto Geométrico) do DNIT. Os projetos que interferem em rodovias federais ou estaduais serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes.
- ✓ A apresentação do projeto de interseções conterá todos os elementos descritos no item anterior Projeto Geométrico de Rodovias obedecendo as mesmas fases de execução.

## 7.2.3 Projeto de Pavimentação

*A elaboração do projeto de pavimentação consistirá na definição do tipo de pavimento a ser utilizado e no seu dimensionamento. A projetista desenvolverá a campanha geotécnica para a avaliação do subleito das vias a serem implantadas, assim como, das jazidas que fornecerão material para base e sub-base do pavimento projetado.*

*O espaçamento entre os furos de sondagem e a elaboração de ensaios admitirão as mesmas orientações especificadas pelo DNIT para Projeto Básico e Projeto Executivo de Pavimentação. Caso o trecho em projeto seja muito curto a projetista estabelecerá a intensidade da pesquisa geotécnica para fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do projeto.*

*A apresentação do projeto deverá consistir de relatório contendo memória justificativa onde constarão:*

- ✓ Dimensionamento do pavimento;
- ✓ Composição do pavimento com a definição das suas camadas e suas respectivas espessuras;
- ✓ Especificação do material que compõe cada camada;
- ✓ Seções Típicas e,
- ✓ Quantitativos dos materiais utilizados com suas respectivas distâncias médias de transportes.

*Os projetos de pavimentos flexíveis e de pavimentos rígidos deverão atender as especificações e os manuais de projeto e de execução do DNIT.*

## 7.2.4 Projeto de Micro e Macrodrenagem

### 7.2.4.1 PROJETO DE MICRODRENAGEM

*O projeto de microdrenagem será desenvolvido com base em estudos hidrológicos previamente desenvolvidos e em informações geomorfológicas que propiciem as condições necessárias para determinação das contribuições de vazão a serem solucionadas.*

*As concepções deverão levar em consideração os conceitos previstos no Programa de Drenagem Urbana Sustentável de Salvador.*

*Deverão constar do projeto de drenagem os parâmetros obtidos através dos estudos hidrológicos e os critérios adotados no dimensionamento da rede de drenagem.*

*Para o projeto executivo de microdrenagem devem ser previstos os seguintes serviços:*

- ✓ Avaliação da capacidade de condução hidráulica das pistas;
- ✓ Posicionamento e dimensionamento do número de caixas de captação;
- ✓ Projeto de galerias tubulares;
- ✓ Drenagem de proteção dos taludes de corte e aterro;
- ✓ Projeto de sarjetas;
- ✓ Detalhamento de caixas de drenagem para lançamento dos deflúvios.

*Serão utilizados os detalhes dos dispositivos contidos no Caderno de Projetos da PMS (RENURB) ou do DNIT.*

*O projeto de microdrenagem apresentará detalhamento e compatibilidade perfeita com os correspondentes projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação em nível de Projeto Básico ou de Projeto Executivo.*

*A microdrenagem será apresentada através de planilhas de dimensionamento dos dispositivos de drenagem, a indicação dos dispositivos em planta e perfil, as planilhas de quantitativos e o relatório do projeto contendo a concepção, a descrição dos dispositivos projetados, as fórmulas de dimensionamento, os parâmetros utilizados e as tabelas de localização dos dispositivos. As tabelas e plantas apresentadas conterão informações suficientes para a implantação dos dispositivos projetados.*

#### 7.2.4.2 PROJETO DE MACRODRENAGEM

*O projeto de macrodrenagem será desenvolvido com base em estudos hidrológicos previamente desenvolvidos e em informações geomorfológicas que propiciem as condições necessárias para determinação das contribuições de vazão a serem solucionadas.*

*As concepções deverão levar em consideração os conceitos previstos no Programa de Drenagem Urbana Sustentável de Salvador.*

*Para os projetos de macrodrenagem em fase de Projeto Básico serão previstos os seguintes serviços:*

- ✓ Análise técnica e econômica de alternativas das soluções possíveis;
- ✓ Escolha da melhor solução para macrodrenagem;
- ✓ Dimensionamento da melhor solução;
- ✓ Análise de remansos e singularidades;
- ✓ Análise do corpo receptor;
- ✓ Detalhamento dos dispositivos;
- ✓ Quantitativos.

*Para os projetos de macrodrenagem em fase de Projeto Executivo serão previstos os seguintes serviços:*

- ✓ Detalhamento da melhor solução para macrodrenagem estabelecida na fase de Projeto Básico;
- ✓ Dimensionamento;
- ✓ Análise de remansos e singularidades;
- ✓ Análise do corpo receptor;
- ✓ Detalhamento dos dispositivos;
- ✓ Quantitativos.

A *macrodrenagem* será apresentada através de planilhas de dimensionamento dos dispositivos de drenagem, a indicação dos dispositivos em planta e perfil, as planilhas de quantitativos e o relatório do projeto contendo a concepção, a descrição dos dispositivos projetados, as fórmulas de dimensionamento, os parâmetros utilizados e as tabelas de localização dos dispositivos. As tabelas e plantas apresentadas conterão informações suficientes para a implantação dos dispositivos projetados.

O projeto de macrodrenagem apresentará detalhamento e compatibilidade perfeita com os correspondentes projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação em nível de Projeto Básico ou de Projeto Executivo.

### **7.2.5 Projeto de Terraplenagem**

O projeto de terraplenagem deverá ser desenvolvido com o auxílio do software específico que possibilite a modelagem do projeto em 3D a exemplo do AutoCAD CIVIL 3D – Autodesk, do Topograph ou similar.

A apresentação do projeto de terraplenagem consistirá de um memorial descritivo e de um conjunto gráfico cujo conteúdo forneça todos os elementos necessários e suficientes para a quantificação e orçamento e para a implantação do projeto.

A apresentação do Projeto Básico de Terraplenagem deverá conter:

- a) Planta geral contendo os eixos estaqueados, as sondagens realizadas, taludes de corte e aterro;
- b) Seções transversais típicas onde aparecem os perfis de terreno, o gabarito de projeto nos níveis do terraplano e do pavimento, informações de largura de plataforma de terraplenagem.

A apresentação do Projeto Executivo de Terraplenagem deverá conter:

- a) Planta geral contendo os eixos estaqueados, as sondagens realizadas, taludes de corte e aterro;
- b) Seções transversais típicas onde aparecem os perfis de terreno, o gabarito de projeto nos níveis do terraplano e do pavimento, informações de largura de plataforma de terraplenagem;
- c) Seções transversais estaca a estaca onde aparecem os perfis de terreno, o gabarito de projeto nos níveis do terraplano e do pavimento, informações de distância em relação ao eixo de projeto com as respectivas cotas de terraplenagem ou de pavimentação.

### **7.2.6 Projeto de Sinalização Viária**

O projeto deverá ser desenvolvido em acordo com as normas e orientações para a sinalização viária estabelecidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, no Manual de Sinalização do DNIT e na Resolução Nº 160 do CONTRAN, visando dotar a via de condições de regulamentação de velocidade, orientação e informações, capazes de dar ao usuário e ao pedestre a segurança requerida a sua circulação.

Os materiais utilizados para a sinalização viária devem atender as Normas ABNT para chapas, estruturas de sustentação, tintas, películas e dispositivos auxiliares.

O Projeto Básico e o Projeto Executivo deverão apresentar:

- ✓ Projeto em planta contendo a delimitação de faixas brancas e amarelas, zonas zebreadas, setas, faixas de pedestres, sinal de parada;
- ✓ Plantas de detalhes de todos os elementos indispensáveis ao bom entendimento do projeto;
- ✓ O Dimensionamento das placas e os critérios serão explicitados no memorial descritivo.

O Projeto Executivo de Sinalização deverá ser compatibilizado com o Projeto Geométrico Executivo.

## 7.2.7 Projeto de Estabilização de Encostas

### 7.2.7.1 ESTUDOS PRELIMINARES / ANTEPROJETO

*Nessa fase será realizada a vistoria técnica do local de implantação da intervenção e desenvolvido o diagnóstico preliminar da situação. Será elaborado o relatório da vistoria técnica, e feita a programação preliminar das investigações geotécnicas e do levantamento topográfico.*

*Com base no levantamento de informações disponíveis deve ser apresentado, para cada alternativa técnica viável, anteprojeto (desenho conceitual preliminar) juntamente com orçamento parametrizado e cronograma estimado do prazo de execução das obras.*

*Caberá à Contratante a decisão sobre que alternativa adotar. A SUCOP poderá optar pelo desenvolvimento de projetos básicos para mais de uma das alternativas apresentadas, visando ter melhores parâmetros técnicos para embasar a decisão final de qual das opções adotar.*

### 7.2.7.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

*Esta fase corresponde ao desenvolvimento do projeto a nível pré-executivo da alternativa técnica decidida pela Contratante. Nesta fase deverá ser comprovada a alternativa adotada como a mais adequada e tecnicamente segura para a área de risco, com as respectivas justificativas.*

*Serão realizadas todas as análises e estudos pertinentes e elaborados todos os desenhos necessários para justificar a adoção da solução escolhida. Caso isto não ocorra, a escolha da alternativa poderá ser revista.*

*Nessa fase deverá ser elaborado o Relatório de Projeto Básico (R4), contemplando estudos e análises realizados, planta de locação da obra, desenho das seções transversais do modelo geotécnico, parâmetros levantados e/ou admitidos, metodologias empregadas, critérios adotados, memória dos cálculos efetuados, métodos executivos recomendados e planilha orçamentária com todos os serviços previstos para a execução das obras.*

*O projeto básico deverá ser apresentado com toda a documentação técnica que lhe justifique, e deve ser acompanhado de orçamento com quantidades reais e com serviços e preços oriundos da Planilha Orçamentária contratual.*

*Os serviços de levantamentos topográfico, planialtimétrico e cadastral, bem como, os estudos geotécnicos, deverão ocorrer durante as fases de Anteprojeto e de Projeto Básico.*

*O levantamento topográfico cadastral a ser realizado deve abranger toda a área de influência do processo de instabilidade, bem como a área potencialmente atingida pela intervenção, incluindo as obras complementares.*

*O perímetro de cada área onde serão projetadas as intervenções deverá ser georreferenciado. Deverão ser cadastrados e locados todos os elementos de interesse para o projeto.*

*As sondagens do subsolo, coleta de amostras, os ensaios e a apresentação de resultados, correspondentes aos estudos geotécnicos, serão realizados de acordo com as normas e orientações discriminadas no item 6.1.2.*

### 7.2.7.3 PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS

O Projeto executivo de estabilização de taludes instáveis compreenderá o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra proposta, devidamente aprovada pelos órgãos fiscalizadores, conforme definição de Projeto Executivo previsto na Lei nº 8.666/93. Deverá ser desenvolvido a partir do Projeto básico aprovado e constituído das seguintes atividades obrigatórias:

- ✓ levantamentos de informações disponíveis;
- ✓ diagnóstico preliminar e pré-orçamento da provável solução;
- ✓ programação de investigações geotécnicas e de levantamento topográfico;
- ✓ concepção das soluções e elaboração de Projeto Básico;
- ✓ coletas de amostras e realização de ensaios;
- ✓ projeto executivo de estabilização de talude e drenagem superficial;
- ✓ especificações técnicas;
- ✓ quantitativos de obras e serviços;

#### 7.2.7.3.1 Apresentação do Projeto Executivo de Estabilização de Encostas

O Projeto Executivo apresentará a solução de estabilização dos taludes considerada mais viável e aprovada pela Fiscalização através de memorial descritivo e peças gráficas contendo todos os elementos indispensáveis para a perfeita compreensão do projeto e para licitação das obras.

#### 7.2.7.3.2 Produtos dos Projetos de Estabilização de Encostas

Na fase de Estudos Preliminares deverão ser apresentados os relatórios (R1), (R2) e (R3) discriminados a seguir.

- Relatório 1.0 (R1) – Deverá conter o diagnóstico preliminar da provável solução, levantamento de informações disponíveis, relatório da vistoria técnica, programação preliminar das investigações geotécnicas e avaliação parametrizada do valor das obras juntamente com cronograma de prazo estimado para as obras.
- Relatório 2.0 (R2) – Deverá conter os dados cartográficos disponíveis na região em estudo e o levantamento topográfico planialtimétrico.
- Relatório 3.0 (R3) – Deverá conter os resultados das investigações geológico-geotécnicas de campo com seus boletins de sondagens executadas.

Na fase de Projeto Básico

- Relatório 4.0 (R4) – Deverá conter o Projeto Básico com os Estudos topográficos, os Estudos Geotécnicos;

Na fase de Projeto Executivo

- Relatório 5.0 (R5) - Deverá conter o Projeto Executivo, bem como todos os detalhes complementares de Estabilização de Talude (desenhos e memorial descritivo), as Especificações Técnicas.

## 7.2.8 Projeto para Estabilização de Cortes e Aterros

*As escavações para execução de projetos que mereçam um tratamento geotécnico específico serão identificadas quando os projetos de geometria e terraplenagem já estiverem com a sua concepção firmada. Consequentemente, os projetos de estabilização ou de contenção de cortes e aterros deverão ocorrer a partir da fase de projeto básico.*

*De acordo com as soluções possíveis é previsto o desenvolvimento das seguintes atividades:*

- Análise de Estabilidade de Taludes;
- Projeto de Contenção em Solo Grampeado;
- Projeto de Contenção em Cortina Atirantada;
- Projeto de Muros de Concreto;
- Projeto de Muros em Alvenaria de Pedra;
- Projeto de Fundação de Aterro;

*Projetos estruturais, quando necessários, e projetos de drenagens profundas, integram a análise de estabilidade dos projetos de estabilização.*

*Os projetos para estabilização de cortes e aterros devem seguir o sequenciamento Serviços Preliminares/Anteprojeto – Projeto Básico – Projeto Executivo, nas mesmas condições descritas para o item 6.2.7 Projeto para Estabilização de Encostas, podendo ser acordadas com a SUCOP, adaptações que se comprovem pertinentes.*

## 7.2.9 Projetos Estruturais

### 7.2.9.1 PROJETO DE SUPERESTRUTURA EM CONCRETO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE);

*Os projetos de pontes e viadutos rodoviários seguirão as diretrizes, instruções de serviço e especificações do DNIT, assim como, as normas da ABNT pertinentes.*

*Devem ser apresentados os memoriais descritivos e os desenhos necessários à perfeita compreensão do projeto.*

### 7.2.9.2 PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO EM OBRAS DE ARTE CORRENTES (OAC);

*Esses projetos consistirão no dimensionamento e detalhamento estrutural de estruturas drenantes tais como bueiros celulares e poços de visitas especiais.*

## 7.3 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

*Os estudos hidrológicos serão desenvolvidos com os seguintes objetivos:*

- ✓ *Caracterizar da climatologia local visando o planejamento da execução da obra;*
- ✓ *Análise das chuvas intensas para determinação das curvas de Intensidade x Duração x Frequência;*
- ✓ *Definição dos parâmetros essenciais para o cálculo das vazões contribuintes, bacias, dragagem se necessária, etc.;*
- ✓ *Determinação de vazões para dimensionamento das obras de drenagem;*

### 7.3.1 Período de Recorrência

Os períodos de recorrência deverão ser fixados para cada obra a ser projetada ou verificada

- ✓ Obras de drenagem superficial;
- ✓ Bueiros;
- ✓ Pontes.

Os valores a serem adotados para tempo de recorrência são os seguintes:

- ✓ Drenagem superficial - 10 anos;
- ✓ Bueiros como canal - 15 a 25 anos;
- ✓ Bueiros como orifício - 50 anos;
- ✓ Pontes - 100 anos.

Obs.: Para bacias com áreas superiores a 1.000 km<sup>2</sup> será exigido um estudo especial para fixação do tempo de recorrência.

Em casos particulares outros tempos de recorrência poderão ser adotados e justificados.

### 7.3.2 Tempo de Concentração

O tempo de concentração das bacias deverá ser avaliado a partir dos seguintes elementos:

- ✓ Área da bacia;
- ✓ Comprimento e declividade do talvegue principal;
- ✓ Forma de bacia;
- ✓ Recobrimento vegetal;
- ✓ Outros;
- ✓ Uso da terra.

A metodologia ficará a cargo da Projetista, mas deverá ser aprovada previamente pela SUCOP. Para as obras de drenagem superficial, será adotado o tempo de concentração igual a 5 minutos.

### 7.3.3 Coeficiente de Permeabilidade

Os coeficientes de permeabilidade deverão ser fixados após análise da utilização das áreas à montante.

### 7.3.4 Determinação das Descargas das Bacias

As descargas das bacias deverão ser calculadas utilizando-se os seguintes critérios:

- ✓ As bacias com áreas inferiores a 10 km<sup>2</sup>, pelo método racional;
- ✓ As bacias com áreas superiores a 10 km<sup>2</sup>, pelo método do hidrograma ou similar;
- ✓ Para essas duas famílias de bacias, a descarga deve ser verificada pela equação da continuidade associada à fórmula de Manning;
- ✓ Devem ser apresentadas tabelas com os respectivos coeficientes de permeabilidade.

*Obs. Os estudos hidrológicos efetuados deverão fornecer dados conclusivos e suficientes para desenvolvimento do projeto.*

*A apresentação do estudo hidrológico constará em relatório técnico anexado ao memorial descritivo do projeto e consistirá de:*

- ✓ *Texto com exposição do estudo realizado;*
- ✓ *Tabelas e gráficos dos resultados obtidos;*
- ✓ *Texto sintetizando as recomendações feitas;*
- ✓ *Mapa na escala 1:100.000 destacando a rede hidrográfica básica compreendida no projeto, com todas as bacias demarcadas, além da localização do trecho em estudo.*

## **8 APOIO TÉCNICO**

*O Apoio Técnico consistirá de ações de assessoria técnica à Contratante em toda e qualquer demanda desta relativa ao seu universo de obras, sejam estas em execução ou ainda em estágios de previsão ou planejamento como abaixo descritas, sem se limitar a estas:*

- *Revisões/atualizações de projetos existentes;*
- *Elaboraões de projetos alternativos para solução de interferências de campo;*
- *Elaboraões de orçamentos;*
- *Elaboração de planejamentos de obras;*
- *Análises de proposições de alterações de projetos;*
- *Análises de serviços extras;*
- *Análises com proposições de soluções técnicas para soluções de projetos devidas a interfaces institucionais;*
- *Análises de documentações técnicas relativas a projetos e obras da SUCOP.*

### **Orçamentos e Atualizações de Preços**

*Os serviços de orçamentos a serem elaborados pela contratada referir-se-ão aos novos projetos desenvolvidos, a projetos existentes que precisem ser orçados, ou mesmo, a revisões/atualizações de orçamentos de projetos antigos.*

*A Contratada deverá elaborar as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, para definir os custos de obras projetadas de acordo com suas especificações.*

*Os orçamentos de referência detalhados, a serem elaborados, com o custo global de cada obra/serviço, serão fundamentados em memórias de cálculos de quantitativos de obras e serviços, materiais e bens de consumo, levantados a partir dos conteúdos dos projetos (desenhos, memorial de cálculo e memorial descritivo), não sendo admitidas apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de itens sem previsão de quantidades e preços constantes da Planilha do Contrato resultante desta licitação. Os orçamentos deverão ser elaborados a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou no SICRO, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal ou pelo DNIT, referentes ao último mês disponível nas datas das emissões dos orçamentos.*

*A relação de itens e a numeração das planilhas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.*

*As planilhas deverão discriminar preços unitários de materiais e mão de obra, quantitativos, e preços totais. A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.*

*Não serão aceitas planilhas que contenham unidades referenciadas como “verba”, salvo aqueles cujo planejamento não possibilite quantificação.*

*Para a adoção dos preços unitários de referência, a contratada deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, notadamente o decreto nº 7983 de 2013. Para os insumos em que forem utilizados preços advindos de pesquisa de mercado, deverão ser apresentadas as cotações realizadas.*

*Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data.*

*Deverão ser apresentadas composições de BDI e de Encargos Sociais seguindo os mesmos parâmetros adotados no pela SUCOP.*

*Deverão ser apresentadas relações de serviços, quantitativos e memórias de cálculos, objetivando subsidiar tecnicamente a execução de reformas, recuperações de edificações e novas construções através de projetos executivos.*

*Todo levantamento executado deverá ser acompanhado com as respectivas memórias de cálculo e composições de custo.*

*As planilhas dos serviços deverão ser claras e objetivas, apresentando em suas colunas os itens associados linearmente com a respectiva descrição técnica dos serviços, unidade de serviço, quantidade, preço unitário e preço total. A ordenação dos serviços deverá obedecer aos critérios de obras e grupos de serviços afins tais como fundações, estruturas, vedações, esquadrias etc.*

*A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços de Levantamento de Serviços, Quantitativos e Orçamentos de Custos será específica e retirada em separado do restante do(s) projeto(s) elaborado(s).*

*Deverá ser apresentada a identificação dos autores dos projetos e assinaturas em cada uma das peças gráficas e documentos técnicos produzidos, bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos projetos e orçamentos, e respectivos comprovantes de recolhimento junto ao CREA.*

*Na elaboração do orçamento deverão ser observadas as seguintes recomendações: Administração Local = 5% (cinco por cento) e Serviços Iniciais (4%).*

### **Administração Local (obras):**

*Compreende os custos diretos relacionados à manutenção, à conformidade e à gestão da atividade produtiva no canteiro de obras e pode ser composta pelas seguintes despesas (sem se limitar a essas caso outras siglas se provem procedentes):*

- Somatório dos salários e encargos despendidos (inclusive transporte, alimentação e equipamentos de segurança pessoal) com a equipe de condução e gestão da obra (pessoal técnico, administrativo e de apoio);
- Medicina e segurança do trabalho;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Energia, água, gás, telefones fixos e móveis, correio, internet;
- Material de escritório e material de limpeza/higiene;
- Segurança e vigilância;
- Veículos leves em serviço da locomoção do pessoal administrativo e trabalhadores na obra;
- Equipamentos administrativos em geral (mobiliário de escritório, computadores, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, geladeiras e fogão para copa, extintores de incêndio e relógio de ponto);
- Equipamentos de laboratório para controle tecnológico;
- Serviços de topografia de acompanhamento de obras (não inclui levantamentos para projetos);
- Taxas e emolumentos para registros de projeto, alvará, licenças, ligações, habite-se e averbação;
- ART/RRT de execução da obra.

#### **Serviços Iniciais (obras):**

Compreendem o valor correspondente à instalação de canteiro e/ou acampamento. Referem-se ao custo de construção e demolição das edificações e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, esgotamento) destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, refeitórios, sanitários) e das dependências necessárias à obra (escritórios, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita), bem como dos arruamentos, caminhos de serviço, custos com cercas provisórias, limpeza da área, placa de obra e instalação de canteiros ou outras siglas que se provem procedentes).

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Contratada deverá fornecer ou indicar as especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços, bem como descrever os procedimentos de controle tecnológico, as normas de fiscalização, os procedimentos e critérios de medições de volumes, áreas, distâncias relativas a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

## **10. PRODUTOS CONTRATADOS**

Os produtos que serão entregues dentro de cada fase serão os seguintes:

## 10.1 PRODUTOS DA FASE DE ESTUDOS PRELIMINARES

Os **Estudos Preliminares** serão desenvolvidos em duas etapas e os produtos entregues em cada etapa serão os seguintes:

### **PRODUTOS ENTREGUES NA ETAPA 1 DOS ESTUDOS PRELIMINARES:**

- **Relatório de Estudo Preliminar** - Este relatório destina-se a apresentação do diagnóstico do problema, da concepção de soluções e será apresentado quando for pertinente. Este produto consistirá de um descritivo técnico da situação avaliada, dos dados disponíveis e dos desenhos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento da(s) proposta(s) de solução(ões) apresentada(s) (Anteprojetos). Deverão acompanhar as alternativas de soluções propostas, orçamentos parametrizados e cronogramas de prazos de execução.
- **Plano de Sondagem** - Este produto consistirá de desenho em planta contendo o posicionamento dos furos de sondagem e todas as orientações referentes ao tipo de prospecção a ser realizada, profundidades, instruções de parada, coleta de amostras e ensaios a realizar.
- Os produtos referentes a Etapa 1 dos Estudos Preliminares serão emitidos em meio magnético e uma via impressa.

### **PRODUTOS ENTREGUES NA ETAPA 2 DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

**Relatório da Etapa 2 dos Estudos Preliminares** - Nessa etapa serão concluídos e apresentados os levantamentos topográficos, os resultados das prospecções geotécnicas e os ensaios realizados. Serão apresentados os seguintes produtos:

- **Levantamento Topográfico** - Este produto consistirá de um relatório onde constarão: o descritivo técnico e o conjunto de plantas contendo o levantamento planialtimétrico e cadastral da área de projeto;
- **Relatório de Estudos Geotécnicos** - Este produto consistirá de um relatório onde constarão os resultados das Investigações Geológicas/Geotécnicas.

Deverão constar deste relatório, os diagnósticos das situações, as alternativas técnicas originalmente propostas com os valores parametrizados e a decisão justificada da opção a ser adotada aprovada pela SUCOP.

## 10.2 PRODUTOS DA FASE DE PROJETO BÁSICO

Serão apresentados os seguintes produtos:

- **Relatório do Projeto Básico** - Este produto consistirá do projeto básico propriamente dito, de um descritivo técnico onde constarão os parâmetros, justificativas, metodologias de cálculo, especificações e todos os desenhos necessários para a perfeita compreensão e quantificação do projeto;
- **Relatório de Orçamento** - Este produto deverá apresentar os quantitativos e o orçamento das obras referentes ao projeto básico bem como de cronogramas físico e financeiro das obras previstas com curva ABC.

*O Projeto básico será apresentado em forma de minuta para análise a aprovação do contratante, e uma vez aprovado, será emitido em caráter definitivo.*

### 10.3 PRODUTOS DA FASE DE PROJETO EXECUTIVO

*Serão apresentados os seguintes produtos:*

- **Relatório do Projeto Executivo** - Este produto consistirá do projeto executivo propriamente dito, de memorial descritivo do projeto com o histórico do seu desenvolvimento desde seu nascedouro, com descritivo técnico onde constarão os parâmetros, justificativas, metodologias de cálculo, especificações e todos os desenhos e detalhamentos necessários para a perfeita compreensão e quantificação do projeto e pronto para a execução das obras;
- **Relatório de Orçamento** - Este produto deverá apresentar o orçamento das obras previstas, com quantitativos e valores dos serviços a serem realizados, relativos ao projeto executivo, incluindo Curva ABC e os Cronogramas físico e financeiro definitivo das obras.

*O Projeto Executivo será apresentado em forma de minuta para análise a aprovação do contratante, e uma vez aprovado, será emitido em caráter definitivo.*

### 10.4 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO / CONDIÇÕES DE ACEITE DE PRODUTOS

*Os relatórios discriminados no item anterior deverão ser aprovados formalmente pela SUCOP através de notas técnicas.*

*Em qualquer época, até a aprovação final do projeto, o contratante poderá solicitar complementações de itens constantes no escopo do termo de referência e esclarecimentos acerca do projeto em andamento, sem que haja ônus adicional à mesma.*

*A solicitação de reformulação dos relatórios aprovados que acarretarem custos adicionais para a contratada será objeto de aditivo de valor do contrato.*

### 10.5 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

*A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativa de resultados, texto isento de erros de português, de datilografia ou digitação.*

*Os projetos deverão ser entregues em três vias impressas, devidamente acompanhados de memória de cálculo, assinadas pelos seus autores devidamente identificados; acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs; e em formato digital (usando preferencialmente o software CAD, na extensão “\*.DWG”), gravados em CD-ROM, DVD-ROM, formatados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e submetidos à aprovação da Fiscalização.*

*Os memoriais descritivos e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e em formato digital, gravados em CD-ROM, DVD-ROM, no formato TEXTO, ou outro editor de texto compatível, de acordo com as regras metodológicas para apresentação de relatórios.*

*A representação gráfica dos projetos deverá obedecer às Normas NBR 6492:1994 – Representação de projetos de arquitetura e NBR 10068:1987 – Folha de desenho – Layout e dimensões. Os desenhos serão emitidos no formato A1 e A0. O carimbo inferior direito das folhas de desenho deve ser reservado ao carimbo destinado à legenda de titulação e numeração dos desenhos. Devem constar da legenda, no mínimo, as seguintes informações:*

- *Identificação da empresa e do profissional responsável pelo projeto;*
- *Identificação do cliente, nome do projeto ou do empreendimento;*
- *Título do desenho;*
- *Indicação sequencial do projeto (números ou letras);*
- *Escalas;*
- *Data;*
- *Autoria do desenho e do projeto;*
- *Indicação de revisão.*

*Outras informações devem localizar-se próximo ao carimbo:*

- *Planta-chave;*
- *Escalas gráficas;*
- *Descrição da revisão (quadro com controle de revisão);*
- *Convenções gráficas;*
- *Notas gerais;*
- *Desenhos de referência;*
- *Número da ART/RRT do projeto.*

*A identificação do arquivo (nome) deverá estar escrita no rodapé do carimbo da planta, gravada no conteúdo do arquivo. Os arquivos a serem entregues deverão ter como extensão os formatos .DWG (AutoCAD); .PLT e .PDF e deverão estar acompanhados dos respectivos arquivos (de fontes) de letras utilizadas. Os arquivos magnéticos (.DWG), deverão ser organizados em layers diferentes para cada elemento gráfico. Deverá ainda ser apresentada a lista de cores associadas às espessuras das penas utilizadas.*

*Os arquivos em PLT deverão estar acompanhados das informações relativas a configuração da plotter a ser utilizada como padrão (Parâmetros de Comunicação).*

*Os arquivos serão entregues no seu tamanho normal (não compactados), em CD ROM ou DVD ROM. Deverão estar organizados por áreas em subdiretórios, de acordo com os sistemas identificados no projeto (Ex.: estrutura de contenção, drenagem, etc.).*

*Deverá ser acompanhado, na ocasião da entrega, da listagem em papel A4 e em meio digital no formato.DOC, conforme abaixo:*

- *Nome da empresa;*
- *CNPJ;*
- *Endereço;*
- *Telefone;*
- *Responsável técnico;*
- *Programa;*
- *Ação;*
- *Nome do projeto;*

- Áreas;
- Relação de desenhos;
- Nome do arquivo;
- Descrição do tamanho;
- Controle de revisões;
- Data da última atualização.

*Havendo divergência entre o projeto apresentado na forma digital e o projeto impresso, prevalecerá o projeto impresso, devendo a contratada providenciar as retificações necessárias no projeto digital, às suas expensas.*

*Todos os projetos deverão obedecer às recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, bem como a legislação municipal específica.*

*Qualquer falha, erro e omissão detectadas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.*

## **11. ORGANIZAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA DA CONTRATADA**

*A Contratada deverá manter escritório, equipamentos, veículos, e instalações em geral em Salvador, devendo a sua efetiva mobilização ser compatível com o Cronograma Geral de Serviços e Plano de Trabalho.*

## **12. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

*A Proposta Técnica deverá ser elaborada levando em conta as seguintes informações:*

- *Apresentação da proposta de trabalho, contendo conhecimento do problema, metodologia e plano de trabalho. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas empresas licitantes;*
- *Comprovação de experiência da Empresa e da Equipe Chave em trabalhos similares ao objeto licitado, mediante a apresentação de atestados nos quais constem a entidade contratante.*

*A Proposta Técnica obedecerá à ordem subsequente e será julgada conforme a seguir:*

### **12.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP – Peso = 2,00**

<b>Item</b>	<b>Elementos a serem avaliados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1)	<i>Descrição dos estudos a serem realizados e seus objetivos</i>	7,00
2)	<i>Aspectos relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções</i>	3,00
<b>Total</b>		<b>10,00</b>

A abordagem e a consistência das questões apresentadas serão pontuadas com a aplicação de percentual sobre a pontuação máxima estabelecida ao quesito, mediante o seguinte critério:

<b>Critério</b>	<b>%</b>
Conhece Plenamente	100%
Conhece Satisfatoriamente	60%
Conhece Razoavelmente	30%
Não Conhece	0%

O grau de conhecimento decorre da avaliação do texto de cada quesito solicitado, mediante as seguintes interpretações:

<b>Critério</b>	<b>Requisitos</b>
Conhece Plenamente	Interpreta-se por “Conhece Plenamente”, quando o texto dissertativo apresenta um encadeamento lógico, de forma clara, completa, coerente e consistente, demonstrando que a Proponente tem um conhecimento profundo e abrangente dos trabalhos exigidos, total domínio das interfaces envolvidas, conhecimento profundo de empreendimentos similares e alto grau de embasamento teórico.
Conhece Satisfatoriamente	Interpreta-se por “Conhece Satisfatoriamente”, quando o texto dissertativo apresenta um encadeamento lógico, de forma clara, completa, coerente, porém, demonstra conhecimento parcial dos trabalhos exigidos, domínio superficial das interfaces envolvidas ou conhecimento das dificuldades de empreendimentos similares não adequados.
Conhece Razoavelmente	Interpreta-se por “Conhece Razoavelmente”, quando o texto dissertativo apresentado de forma clara, demonstra incoerência parcial no encadeamento lógico, pressupondo prejuízo no conhecimento para execução dos trabalhos e das interfaces envolvidas.
Não Conhece	Interpreta-se por “Não Conhece”, quando o texto dissertativo for apresentado de forma incompleta, sem clareza, imprecisa e incoerente, demonstrando conhecimento superficial dos trabalhos exigidos e conseqüentemente das interfaces envolvidas.

## 12.2 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – MP – Peso = 2,00

<b>Item</b>	<b>Elementos a serem avaliados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1)	Descrição da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas	5,00
2)	Fluxogramas das atividades	2,00
3)	Organograma e atribuições da equipe	2,00
4)	Recursos materiais necessários	1,00
<b>Total</b>		<b>10,00</b>

A abordagem e a consistência da metodologia apresentada serão pontuadas com a aplicação de percentual sobre a pontuação máxima estabelecida ao quesito, mediante o seguinte critério:

<b>Critério</b>	<b>%</b>
Conhece Plenamente	100%
Conhece Satisfatoriamente	60%
Conhece Razoavelmente	30%
Não Conhece	0%

Para cada requisito exigido será avaliado o grau de atendimento obtido, mediante as seguintes interpretações:

<b>Crítérios</b>	<b>Requisitos</b>
Atende Plenamente	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma completa, clara, precisa e coerente com os serviços exigidos. Demonstra compatibilidade com as exigências técnicas e físicas. Reflete confiabilidade e viabilidade de realização dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.
Atende Satisfatoriamente	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma completa, clara e precisa com os serviços exigidos. Demonstra bom grau de compatibilidade com as exigências técnicas e físicas, porem, reflete médio grau de confiabilidade e viabilidade de realização dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.

Critérios	Requisitos
Atende Razoavelmente	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma completa, clara, precisa, porém incoerente com os serviços exigidos. Demonstra incompatibilidade com as exigências técnicas e físicas. Reflete baixo grau de confiabilidade e viabilidade de realização, dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.
Não Atende	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma incompleta, imprecisa e incoerente com os serviços exigidos. Demonstra incompatibilidade com as exigências técnicas e físicas, não refletindo confiabilidade e viabilidade de realização, dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.

### 12.3 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – EE – Peso = 3,00

*Este item será julgado pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou dos seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs.*

*Serão pontuados os serviços de elaboração de Projetos Rodoviários de Geometria, Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização, Projetos de Interseções Viárias, Projetos de Engenharia para Estabilização de Encostas, Projetos de Micro e Macrodrenagem, Projetos Arquitetônicos de Edificações em Geral, e projetos complementares, executados pela Empresa ou por seus Responsáveis Técnicos.*

*Cada trabalho comprovado através de atestado valerá 2,00 (DOIS) ponto.*

Item	Elementos a serem avaliados	Pontuação Máxima
1)	Experiência em projetos de contenção de encostas e serviços geotécnicos.	2,00
2)	Experiência em projetos viários urbano e ou rodoviários em CBUQ e pavimento rígido	2,00
3)	Experiência em projetos de obras de micro e macrodrenagem urbana	2,00
4)	Experiência em projetos de obras de travessias por método não destrutivo	2,00
5)	Experiência em projetos de OAE (pontes e/ou viadutos)	2,00
<b>Total</b>		<b>10,00</b>

### 12.4 EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – Equipe Chave

*Serão avaliados e pontuados os profissionais de nível superior da Equipe Técnica Chave. Cada profissional deve preencher os requisitos estabelecidos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” a seguir:*

- a) Coordenador Geral – 01 Profissional - Engenheiro Civil com experiência em Coordenação ou Responsável Técnico em Projetos: de Sistema Viário Urbano (Geometria, Terraplenagem e Pavimentação), de Microdrenagem, de Macrodrenagem, de Obras de Arte Especiais (Ponte ou Viaduto), de Contenção de Encostas, A experiência deverá ser igual ou superior a 15 (quinze) anos de formado;
- b) Engenheiro Sênior – 01 Profissional - Engenheiro Civil com experiência em Projetos de Microdrenagem, de Macrodrenagem. A experiência deverá ser igual ou superior a 10 (dez) anos de formado;
- c) Engenheiro Sênior – 01 Profissional - Engenheiro Civil ou Engenheiro Geólogo ou Geólogo com experiência em Projetos de contenção de encostas e Estudos Geotécnicos. A experiência deverá ser igual ou superior a 10 (dez) anos de formado;
- d) Engenheiro Sênior – 01 Profissional - Engenheiro Civil com experiência em Projetos Geométricos, de Pavimentação e Terraplenagem. A experiência deverá ser igual ou superior a 10 (dez) anos de formado;
- e) Engenheiro Sênior – 01 Profissional - Engenheiro Civil com experiência em Projetos de Estrutura de Concreto Armado. A experiência deverá ser igual ou superior a 10 (dez) anos de formado;
- f) Engenheiro Sênior – 01 Profissional - Engenheiro Civil com experiência em Projetos de: Obras de Infraestrutura, Obras de Pavimentação, Terraplenagem, Microdrenagem, A experiência deverá ser igual ou superior a 10 (dez) anos de formado;
- g) Arquiteto Sênior – 01 Profissional - Arquiteto com experiência em Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. A experiência deverá ser igual ou superior a 10 (dez) anos de formado;
- h) Engenheiro Pleno – 01 Profissional - Engenheiro Civil, Ambiental e ou Biólogo com experiência em Estudos Ambientais. A experiência deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) anos de formado;

#### **12.5 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE – ET – Peso = 3,00**

*Este item será julgado pela análise da formação e dos trabalhos realizados pela equipe, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs.*

*Será considerada a “Equipe Chave”, experiência e formação relacionada a seguir.*

*Cada trabalho comprovado através de atestado valerá 0,50 ponto.*

---

FORMAÇÃO / FUNÇÃO	NÍVEL	EXPERIÊNCIA/TRABALHOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Engenheiro Coordenador (Engenheiro Civil)	Sênior	a) Projetos de Sistemas Viários Urbanos - Geometria, Terraplenagem e Pavimentação;	1,00
		b) Projetos de Contenção de Encostas;	1,00
		c) Projetos de Micro e Macrodrenagem;	0,50
		d) Projetos de Travessia por método não destrutivo	0,50
		e) Projetos de Obras de Arte Especiais (Ponte ou Viaduto).	1,00
Engenheiro Civil	Sênior	a) Projetos de Micro e Macrodrenagem;	0,50
		b) Projetos de Macrodrenagem	0,50
Engenheiro Civil Ou Engenheiro Geólogo ou Geólogo	Sênior	a) Projetos de Contenção de Encostas;	0,50
		b) Estudos Geotécnicos.	0,50
Engenheiro Civil	Sênior	a) Projetos Geométrico, de Pavimentação e Terraplenagem.	1,00
Engenheiro Civil	Sênior	a) Projetos de Estruturas de Concreto Armado.	1,00
Arquiteto	Sênior	a) Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos	0,50
Engenheiro Civil, Ambiental ou Biólogo	Pleno	a) Estudos Ambientais para Implantação de Empreendimentos	0,50
Engenheiro Civil	Sênior	a) Elaboração ou Análise de Projetos de Obras de Infraestrutura;	0,50
		b) Elaboração ou Análise de Projetos de Obras de Pavimentação, Terraplenagem, Micro e Macrodrenagem e Remanejamento de Interferências.	0,50
<b>Total</b>			<b>10,00</b>

### 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas brasileiras, **isoladamente ou em consórcio**.

A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:

- Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.484/92, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal no 8.666/93;

- O compromisso de constituição do consórcio deverá conter:

- *Declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;*

- *Declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CONTRATANTE, mantendo presentes as condições que asseguram a habilitação do consórcio, em pessoa jurídica e, de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes e ainda, indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;*

- *A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;*

- *É vedada à participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;*

- *O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;*

- *A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;*

- *No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.*

#### **14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

*Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas no edital.*

*Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.*

*Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura da licitação, esta se dará através de publicação no Diário Oficial do Município, e-mail ou fax encaminhado aos participantes.*

*A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.*

*O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos do*

edital, desclassificará a respectiva licitante.

A Comissão julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará as licitantes pelo tipo de TÉCNICA E PREÇO, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

A Nota Técnica será a média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, expressos em dois decimais, obtendo-se a Nota Técnica (NT), conforme expressão a seguir:

$$NT = ((CP \times 20) + (MP \times 20) + (EE \times 30) + (ET \times 30)) / 100$$

As empresas licitantes que obtiverem Nota Técnica inferior a **7,00 (sete) pontos** ou notas parciais (CP, MP, EE e ET) inferiores a **6,0 (seis) pontos**, serão automaticamente desclassificadas.

## 15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os elementos das Propostas de Preços, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, obedecerão a seguinte ordem:

a) Carta Proposta digitada, expressando:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Multiplicador único "K" proposto, em algarismo e por extenso, com dois decimais;
- O multiplicador único "K", incidirá linearmente (mesmo "K") em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços unitários de referência deste edital, não podendo ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- Prazo de execução dos projetos ou consultoria, em algarismos e por extenso;
- Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da Licitação;
- Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

## 16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 48, da Lei nº.

Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá o cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

As Notas de Preço serão atribuídas pela seguinte expressão:

$$NP = (X1/X2) \times 10$$

sendo:

- **NP** = Nota de Preço de cada proposta considerada;
- **X1** =  $(m + Vo) / 2$

sendo:

**m** = média dos coeficientes “K” classificados;  
**Vo** = 1 (“K” referente ao valor orçado pela SUCOP).

- **X2** = valor da proposta em avaliação, respeitando o seguinte limite:  
Se  $(X1/X2) \times 10$  for maior que 10, considerar 10.

As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais.

**Obs.:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

A Proposta Técnica e a Proposta de Preços, no seu julgamento, terão os seguintes pesos:

Peso da Nota Técnica = **50 (cinquenta)**;  
Peso da Nota de Preços = **50 (cinquenta)**.

A Nota Final - NF de cada concorrente será calculada com dois decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (50 \times NT + 50 \times NP) / 100$$

onde:

- **NF** = Nota Final;
- **NT** = Nota Técnica final;
- **NP** = Nota da Proposta de Preço.

A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedor a LICITANTE que obtiver a maior nota classificatória final (NF).

Ocorrendo empate entre duas ou mais LICITANTES, será declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior NOTA TÉCNICA. Permanecendo a igualdade entre as concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, entre as LICITANTES empatadas, em data a ser definida pela Comissão de Licitação, observando-se o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. RELATÓRIOS MENS AIS**

Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir RELATÓRIOS MENS AIS que deverão espelhar fielmente os serviços por ela realizados nos períodos retratados. Os relatórios, conforme definidos adiante neste Termo de Referência, representarão os registros materiais das ações desenvolvidas pela CONTRATADA.

As liberações dos pagamentos da CONTRATADA estarão condicionadas às aprovações destes relatórios por parte da CONTRATANTE, que deverá se manifestar em até 10 (dez) dias corridos das datas de seus recebimentos.

Estes relatórios, de periodicidade mensal deverão ser emitidos até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias corridos para suas análises e aprovações após o recebimento dos mesmos. Estes relatórios deverão conter informações sobre os trabalhos desenvolvidos relativos ao período em foco e deverão obedecer à formatação e conteúdos descritos em seguida:

- a) Relação de recursos mobilizados (mão-de-obra, equipamentos, etc) pela Contratada;
- b) Sumário de atividades desenvolvidas no período;
- c) Monitoramento do cronograma financeiro do contrato da Contratada com o registro da evolução financeira do contrato, apontando medições e pagamentos realizados, referentes ao período relatado e ao acumulado;
- d) Controle das evoluções de projetos e demais serviços realizados, mostrando seus históricos e suas situações atualizadas, identificando pontos críticos e ações mitigadoras, incluindo ocorrências de fatos relevantes, problemas de ordem técnica, interferências de campo, interfaces institucionais, etc. Com relação às elaborações de projetos e demais documentos técnicos, deverão ser relatados planejamentos, programações, recebimentos, evoluções de análises e aprovações, pendências, recomendações, etc.;

*Ficará a critério da SUCOP fazer alterações e/ou adaptações à formatação destes relatórios, podendo inclusive solicitar atendimento do relato de quaisquer outras informações a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.*

## **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

*Os serviços objeto deste Edital serão pagos por regime de execução indireta e empreitada por preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários contratual, atendida, complementarmente, as condições estabelecidas no(s) Termo(s) de Referência.*

*Cada serviço a ser executado deverá contar com planilha de preços e cronogramas físico e financeiro específicos previamente aprovados pela SUCOP. A planilha de preços terá que ser constituída única e exclusivamente de serviços e preços que compõem a Planilha Geral do contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada. As planilhas de preços de serviços faseados em Serviços Preliminares (Anteprojeto), Projeto Básico e Projeto Executivo, deverão expressar claramente serviços, quantidades e preços correspondentes a cada fase. Isso vale para os cronogramas físico e financeiro. Nos casos de preços de projetos faseados, embora não exista uma regra determinante para os percentuais de cada etapa, uma distribuição de valores em torno de 30%, 50%, 20%, com alguma tolerância justificável, para Serviços Preliminares-Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto executivo, respectivamente, encontra-se dentro de limites mais comumente praticados.*

*A SUCOP emitirá Ordem de Serviço para cada serviço a ser executado.*

*As medições dos serviços efetivamente executados serão realizadas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.*

*O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais correspondentes às quantidades de serviços executados, conforme Boletim de Medição aprovado.*

## **19. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**

18.1- Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (OUT/2022), pela variação da Coluna 39 (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

18.2- Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

18.3- Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

18.4- Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.5- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

18.6- O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento (/2022)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

18.7- Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 13.6, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

18.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **20. ANEXOS**

Os Anexos são constituídos de documentos de referência deste Edital conforme listados em seguida.

**20.1 ANEXO A-1 – PLANILHA DE PREÇOS de referência deste Edital**

**20.2 ANEXO A-2 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**20.3 ANEXO A-3 – COMPOSIÇÃO DE BDI**

## ANEXO A-1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

disponível em excel no link: [https://drive.google.com/drive/folders/1L1XCs\\_NA8xiZPYNctVq1S-wCjZ7bcin1?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1L1XCs_NA8xiZPYNctVq1S-wCjZ7bcin1?usp=share_link)

DATA BASE DAS TABELAS DE REFERÊNCIA: DNIT (OUTUBRO/22)								
BDI = 44,96% (conforme Tabela DNIT)								
ITEM	REF.	CÓDIGO	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UND	QUANT	P UNIT C/BD¹	P TOTAL C/BD¹
<b>01</b>				<b>EQUIPE DE CONSULTORIA</b>				<b>295.814,40</b>
01.01	DNIT 07/22	P8060	Apoio Técnico sob solicitação da SUCOP (80h/mês)	Engenheiro consultor especial	H	960,00	308,14	295.814,40
<b>02</b>				<b>EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR</b>				<b>5.538.931,20</b>
02.01	DNIT 10/22	P8061	Coordenação	Engenheiro coordenador	H	2.112,00	258,06	545.022,72
02.02	DNIT 10/22	P8067	Projeto de Estabilização de Encostas, Cortes e Aterros	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.03	DNIT 10/22	P8067	Projeto Geométrico de vias urbanas e interseções	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.04	DNIT 10/22	P8067	Projeto de Pavimentação	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.05	DNIT 10/22	P8067	Projeto de Drenagem	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.06	DNIT 10/22	P8067	Projetista de OAE	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.07	DNIT 10/22	P8067	Projetista de sinalização viária	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.08	DNIT 10/22	P8067	Projetista de Terraplanagem	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.08	DNIT 10/22	P8058	Acompanhamento Ambiental	Engenheiro ambiental pleno	H	2.112,00	169,29	357.540,48
02.08	DNIT 10/22	P8067	Orçamentos	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.08	DNIT 10/22	P8067	Estudos Hidrológicos	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	220,72	466.160,64
02.08	DNIT 10/22	P8015	Projeto de Arquitetura	Arquiteto sênior	H	2.112,00	208,77	440.922,24
<b>03</b>				<b>EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR</b>				<b>1.287.855,36</b>
03.01	DNIT 10/22	P8147	Cadista	Técnico de obras	H	8.448,00	53,08	448.419,84
03.02	DNIT 10/22	P8163	Topografia	Topógrafo	H	4.224,00	40,84	172.508,16
03.03	DNIT 10/22	P8028	Auxílio à topografia	Auxiliar de topografia	H	12.672,00	29,22	370.275,84
03.04	DNIT 10/22	P8098	Laboratório de solos	Laboratorista	H	2.112,00	38,95	82.262,40
03.05	DNIT 10/22	P8098	Laboratório de asfalto	Laboratorista	H	2.112,00	38,95	82.262,40
03.06	DNIT 10/22	P8027	Auxiliar de laboratório	Auxiliar de laboratório	H	4.224,00	31,28	132.126,72
<b>04</b>				<b>EQUIPE ADMINISTRATIVA DE APOIO</b>				<b>370.613,76</b>
03.01	DNIT 10/22	P8135	Secretária	Secretária	H	2.112,00	41,88	88.450,56
03.02	DNIT 10/22	P8026	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	H	2.112,00	32,78	69.231,36
03.02	DNIT 10/22	P8113	Condução Veicular	Motorista de veículo leve	H	4.224,00	35,96	151.895,04
03.02	DNIT 10/22	P8025	Serviços Gerais	Auxiliar	H	2.112,00	28,90	61.036,80
<b>05</b>				<b>DESPESAS DIVERSAS</b>				<b>1.052.848,61</b>
<b>05.01</b>				<b>EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA</b>				
05.01.01	SUCOP	COMP.5		Microcomputador	MÊS	144,00	1.658,20	238.780,80
05.01.01	SUCOP	COMP.4		Locação de impressora com 2.000 impressões coloridas e 500 impressões P&B	MÊS	12,00	2.377,34	28.528,08
<b>05.02</b>				<b>VEÍCULOS</b>				
05.02.01	SUCOP	COMP.1		Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	MÊS	24,00	3.937,14	94.491,36
<b>05.03</b>				<b>EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA</b>				
05.03.01	SUCOP	COMP.3		Equipamentos de Topografia	MÊS	24,00	2.516,80	60.403,20
<b>05.04</b>				<b>LABORATÓRIOS (LOCAÇÃO)</b>				
05.04.01	DNIT 07/22	B8957		Laboratório de solos	MÊS	12,00	6.492,06	77.904,72
05.04.02	DNIT 07/22	B8955		Laboratório de asfalto	MÊS	12,00	8.208,91	98.506,92
<b>05.05</b>				<b>LABORATÓRIOS (LOCAÇÃO)</b>				
05.05.01	EMBASA	E200300206		Cópias A0	UND.	1.000,00	10,15	10.150,00
05.05.02	EMBASA	E200300207		Cópias A1	UND.	2.000,00	7,25	14.500,00
05.05.03	EMBASA	E200300208		Cópias A2	UND.	500,00	5,07	2.535,00
<b>05.06</b>				<b>SONDAGENS</b>				
05.06.01	ORSE	10016		Sondagem a Percussão	M	1.080,00	204,35	220.698,00
05.06.02	EMBASA	32.01.02		Sondagem a trado	M	360,00	115,97	41.749,20
05.06.03	EMBASA	32.04.07		Sondagem rotativa em rocha	M	30,00	1.014,72	30.441,60
05.06.04	EMBASA	32.05.01		Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos (capital) para sondagem a percussão	UND.	36,00	2.868,29	103.258,44
05.06.05	ORSE	7617		Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para sondagem a trado	UND.	12,00	2.262,83	27.153,96
05.06.06	EMBASA	E200320513		Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos (capital) para sondagem rotativa ou mista	UND.	3,00	1.249,11	3.747,33
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>8.546.063,33</b>

## ANEXO A-2 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

### ANEXO A-2 ITENS DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

#### GRUPO A

- 1.1 INSS
- 1.2 SESI
- 1.3 SENAI
- 1.4 INCRA
- 1.5 Salário Educação
- 1.6 FGTS
- 1.7 Seguro Acidentes de Trabalho/SAT
- 1.8 SEBRAE

#### GRUPO B

- 1.9 Férias
- 1.10 Férias sobre licença maternidade
- 1.11 Auxílio Enfermidade
- 1.12 13º Salário
- 1.13 Licença Paternidade
- 1.14 Ausência abonada
- 1.15 Reciclagem tecnológica
- 1.16 Auxílio Acidentes de Trabalho

#### GRUPO C

- 1.17 Depósito por Rescisão sem Justa Causa
- 1.18 Aviso Prévio Trabalhado (90%)
- 1.19 Aviso Prévio Indenizado (10%)
- 1.20 Férias indenizadas acrescidas pelo adicional de 1/3;
- 1.21 Indenização Adicional

#### GRUPO D

- 1.22 Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)
- 1.23 Reincidência do FGTS sobre 13º Salário
- 1.24 Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio (indenizado e trabalhado)

#### ENCARGOS COMPLEMENTARES

- 2.1 Vale Transporte
- 2.2 Auxílio Alimentação
- 2.3 Ferramentas manuais
- 2.4 EPI - Equipamento de Proteção Individual
- 2.5 Consultoria e Exames Médicos

#### ENCARGOS ADICIONAIS

- 3.1 Assitência Médica odontológica
- 3.2 Seguro de Vida

<b>ANEXO A-3 - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA ENGENHARIA CONSULTIVA</b>		
<b>De acordo com Ofício Circular nº4499/2022 (SEI DNIT nº 12137181)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERC. Sobre CD (%)</b>
<b>1.00</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
A1	Seguro e Garantia	0,14%
A2	Riscos e Imprevistos	0,72%
A3	Despesas Financeiras	1,44%
A4	Administração Central	10,00%
<b>Total do Grupo A =</b>		<b>12,30%</b>
<b>2.00</b>	<b>Benefício</b>	
B-1	LUCRO	12,00%
<b>Total do Grupo B =</b>		<b>12,00%</b>
<b>3.00</b>	<b>Impostos</b>	
C-1	PIS	2,39%
C-2	COFINS	11,02%
C-3	ISS * (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	7,25%
<b>Total do Grupo C =</b>		<b>20,66%</b>
<b>Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =</b>		<b>44,96%</b>

### ANEXO A-4 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS POR FUNÇÃO

Código	Categoria	Unid.	Encargos Sociais	Encargos Complementares										Encargos Adicionais					Encargos Totais			
				Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		R\$		
P8015	Arquiteto sênior	mês	79,49%	4,25%	578,44	0,28%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,61	0,00%	0,00	2,23%	303,64	0,07%	9,98	86,35%
P8025	Auxiliar	mês	80,70%	42,24%	578,44	0,00%	0,00	0,18%	2,48	10,00%	136,88	0,25%	3,41	0,00%	0,00	22,18%	303,64	0,73%	9,98	156,27%		
P8026	Auxiliar administrativo	mês	80,37%	35,22%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7,34%	120,48	0,26%	4,32	0,00%	0,00	18,49%	303,64	0,61%	9,98	142,28%		
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	80,18%	37,62%	578,44	0,00%	0,00	0,33%	5,06	8,25%	126,78	0,24%	3,64	0,00%	0,00	19,75%	303,64	0,65%	9,98	147,01%		
P8028	Auxiliar de topografia	mês	80,24%	42,24%	578,44	3,27%	44,73	0,16%	2,13	10,00%	136,88	0,31%	4,30	0,00%	0,00	22,18%	303,64	0,73%	9,98	159,12%		
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	79,81%	5,30%	578,44	0,35%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,06	0,00%	0,00	2,78%	303,64	0,09%	9,98	88,36%		
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	79,65%	2,85%	578,44	0,17%	35,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,36	0,00%	0,00	1,50%	303,64	0,05%	9,98	84,23%		
P8061	Engenheiro coordenador	mês	79,65%	3,42%	578,44	0,21%	35,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,36	0,00%	0,00	1,79%	303,64	0,06%	9,98	85,15%		
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	79,65%	4,02%	578,44	0,27%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,36	0,00%	0,00	2,11%	303,64	0,07%	9,98	86,14%		
P8098	Laboratorista	mês	80,18%	28,22%	578,44	2,10%	43,11	0,00%	0,00	4,68%	96,03	0,18%	3,64	0,00%	0,00	14,81%	303,64	0,49%	9,98	130,66%		
P8113	Motorista de veículo leve	mês	80,09%	31,43%	578,44	2,51%	46,22	0,00%	0,00	5,90%	108,59	0,22%	4,05	0,00%	0,00	16,50%	303,64	0,54%	9,98	137,18%		
P8135	Secretária	mês	79,91%	25,34%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,59%	82,05	0,14%	3,27	0,00%	0,00	13,30%	303,64	0,44%	9,98	122,72%		
P8147	Técnico de obras	mês	79,99%	19,04%	578,44	1,42%	43,03	0,00%	0,00	1,21%	36,72	0,13%	3,90	0,00%	0,00	9,99%	303,64	0,33%	9,98	112,10%		
P8163	Topógrafo	mês	80,24%	26,52%	578,44	1,98%	43,09	0,00%	0,00	4,04%	88,16	0,20%	4,30	0,00%	0,00	13,92%	303,64	0,46%	9,98	127,35%		

**ANEXO II – Minuta**

**CONTRATO nº /2023**

**Processo Administrativo nº 42960/2023**

**Concorrência nº 13/2023**

Contrato Administrativo de Serviços, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**, e do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

A **SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**, Autarquia Municipal, vinculada à SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, com Sede na Tv. do Aquidabã nº 35, , Santo Antônio Além do Carmo , Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo seu Superintendente, , residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº ----- e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo seu -----, portador do CPF/MF nº -----, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 13/2023, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. ...., conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 4.484/92, no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 – O presente Contrato, tem por objeto, a prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, na forma descrita no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

3.2 – A CONTRATADA fornecerá todos os insumos, equipamentos e mão de obra, necessários à completa execução dos serviços, exceto aqueles explicitamente citados como fornecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na forma e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 – Dá-se ao presente o valor global de **R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, resultante do somatório dos valores das Planilhas que integram este contrato, que por sua vez resultam

das multiplicações das quantidades de serviços constantes das referidas planilhas.

5.2 – No valor total estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços contratados, além das despesas relativas ao apoio administrativo, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças e tributos de quaisquer naturezas, que incidam sobre o Contrato ou sobre o seu objeto, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços, assim como o lucro da CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHO E DOTACÃO**

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0009.124100 Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Fontes de Recursos: 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

7.2 – A Ordem de Serviço cobrirá apenas o ano fiscal e orçamento do exercício vigente.

7.3 – O prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

7.4 – O prazo previsto no subitem 7.1 só poderá ser suspenso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente comprovado. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE, por escrito. Aceitando a CONTRATANTE as razões apresentadas esta, a seu critério, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurarem os motivos relevantes, invocados e aceitos, atribuindo-se ao Contrato, a título de prorrogação, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.

7.4.1 – Nestes casos, as partes repactuarão novos prazos para prosseguimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 13.3 da Cláusula Décima Terceira do presente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO/FATURAMENTO**

8.1 As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e terão como base os valores constantes na planilha de preços contratual, devendo ser apresentadas à CONTRATANTE para análise e aprovação. Uma vez aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços referente à mesma, contra a qual, será realizado o pagamento.

8.2 Os pagamentos só serão efetuados após as aprovações dos produtos pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

8.3 Os serviços serão autorizados e atestados pela CONTRATANTE, com base na utilização da mão de obra, dos recursos efetivamente alocados e dos preços unitários propostos, até o 10º dia do mês subsequente à realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, apurado conforme estabelecido na cláusula oitava.

9.2 – Os documentos de cobrança enviados à CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser encaminhados conjuntamente com os comprovantes de quitação com o INSS, o FGTS e a Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, bem como a comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013) sob pena do não pagamento.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança no protocolo da CONTRATANTE, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo

Antônio Além do Carmo, Salvador/BA.

9.4 – As notas fiscais/faturas só poderão ser apresentadas à CONTRATANTE, uma vez atestadas pela fiscalização/gestão.

9.5 – Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas medições e/ou documentos de cobrança emitidos, a CONTRATANTE notificará, por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções e o prazo será reiniciado após as devidas correções, Os documentos corrigidos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

9.6 – Do valor das faturas a serem pagas, serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes.

9.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, a CONTRATANTE atualizará os valores devidos mediante a utilização de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, 0,50% (meio por cento) ao mês, “pro rata die”, desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.8 No caso de consórcio os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (OUT/2022), pela variação da Coluna 39 (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

10.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

10.3 Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

10.4 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.5 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

10.6 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento (out/2022)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

10.7 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 13.6, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

10.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Executar os serviços ajustados dentro do melhor padrão de qualidade técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos.

11.2 – Atender às observações e reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE concernentes à execução dos serviços.

11.3 – Observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente as referentes à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas, limpeza, conservação e higiene das dependências e instalações.

11.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avançados sejam realizados com diligência e interesse.

11.6 – Assumir todos os ônus, encargos, perdas e danos, em razão da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.

11.7 – Corrigir, por sua conta exclusiva, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos, serviços executados que apresentarem, após sua entrega, omissões, constatadas pela CONTRATANTE.

11.8 – Não ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

11.9 – Assumir as despesas de Contrato, seguros legais, leis sociais e outros emolumentos incidentes sobre os serviços e pessoal.

11.10 – Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais, inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao funcionamento como empresa, inclusive a obtenção das autorizações relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.

11.11 – Garantir, indenizar e proteger a CONTRATANTE contra quaisquer responsabilidades, inclusive indenizações e despesas, sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionadas com qualquer infração praticada.

11.12 – Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com prepostos e empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental incluídas, as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional.

11.12.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar o desligamento imediato de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA que, a seu juízo, tenha se revelado desidioso, inapto, inconveniente ou inabilitado, ou que não mantenha conduta apropriada com companheiros, pessoal e usuários da CONTRATANTE.

11.13 – Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado seu, cuja presença seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.14 – Assumir desde já e expressamente a responsabilidade por quaisquer ônus de danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, vier a causar à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, por si, seus prepostos, por defeitos, erros, falhas, omissões ou outras irregularidades, na execução do objeto contratado, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

11.15 - Apresentar à CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA ou Registro Responsabilidade Técnica – RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados

11.16 – Indicar e submeter à apreciação da CONTRATANTE, no caso de comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da capacitação técnica do(s) substituto(s), que deverá(ão) possuir capacitação técnica igual ou superior à dos substituídos. Aceitar o pedido de substituição de membro(s) da equipe técnica, caso a CONTRATANTE decida motivadamente por isso.

11.17 – Elaboração de produtos/relatórios conforme discriminado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas pelos serviços prestados, observando o disposto nas cláusulas deste Contrato.

12.2 – Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário à execução dos serviços contratados.

12.3 – Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à realização dos serviços contratados, quando disponíveis, ou prestá-las, em prazo razoável, quando a CONTRATANTE não dispuser das mesmas.

12.4 – Aprovação de produtos/relatórios conforme discriminado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

13.1 – As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, previstos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2 – A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos anteriormente mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.

13.3 – Cessando o impedimento, aplica-se, se for o caso, o disposto nos itens 7.4 da Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – A CONTRATANTE, enquanto titular do serviço público tem a prerrogativa de desfazimento do negócio, por conveniência administrativa, independente de decisão judicial.

14.2 – A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de quaisquer das condições abaixo:

14.2.1 – O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, Termo de Referência ou prazos;

14.2.2 – Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato;

14.2.3 – Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.2.4 – A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.2.5 – A cisão, a fusão ou a incorporação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

14.2.6 – O cometimento reiterado de faltas durante a execução do Contrato;

14.2.7 – A decretação de falência, recuperação judicial, dissolução da sociedade ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

14.2.8 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

14.3 – A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

14.3.1 – Execução da garantia, para ressarcimento da administração, dos valores das multas e

indenizações devidos à CONTRATANTE;

14.3.2 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à administração;

14.4 – A aplicação das medidas previstas nos itens 14.3.1. e 14.3.2. desta Cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

14.5 – Na ocorrência de pedido de recuperação judicial ou falência, ou havendo protesto de título da CONTRATADA, esta deverá prestar garantia suplementar, em até 30 (trinta) dias contados do pedido ou do protesto, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

14.6 – A rescisão deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.7 – Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até esta data, descontando-se da importância a que tiver direito o valor correspondente às multas porventura devidas pela rescisão. A rescisão contra a CONTRATANTE somente ocorrerá mediante interposição judicial.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS MULTAS**

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*” incidente sobre o valor do contrato pelo não atendimento dos prazos estipulados e recomendados constantes no presente instrumento e 2% (dois por cento) na reincidência.

15.2 – Excluídas as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, a CONTRATANTE poderá cobrar da CONTRATADA, quando da rescisão por culpa desta, multa no valor de 10% (dez por cento) do valor remanescente atualizado do Contrato.

15.3 – As multas serão cobradas mediante desconto nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito. Na hipótese de o valor da multa ser superior ao recebimento, obriga-se a CONTRATADA a pagar a diferença no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. Findo o prazo, esta diferença será cobrada em processo de execução, a cujo principal serão acrescidos juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, contados da citação, custas judiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, facultará à CONTRATANTE o direito de aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, formalizada por meio de correspondência;

16.1.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Décima;

16.1.3. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratação com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, a qual será concedida quando a CONTRATADA ressarcir os prejuízos porventura causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada com base no item 16.1.3.

16.2. As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, que, em razão deste Contrato:

16.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objeto do presente Contrato;

16.2.3. Demonstrar não possuir idoneidade para celebrar contrato com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL**

As partes designarão cada uma, Gestor e Fiscal, nomeados mediante troca de correspondência, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo suas deliberações suficientes para o cumprimento das obrigações de rotina. Tais documentos serão havidos como parte integrante e

complementar do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – A fiscalização e a supervisão do Contrato ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, entre outras atribuições que lhe são próprias, terá o encargo de acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com as disposições contratuais, apontando os atrasos e fatos ocorridos durante a execução dos serviços passíveis de sanções.

18.2 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela DEPRO - Diretoria de Projetos, representada pelo seu titular, na forma do item acima e nos seguintes termos:

18.3 – O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS**

19.1. Atribui-se à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer tributos existentes à data da assinatura do Contrato, seja obrigação acessória ou principal e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do negócio jurídico aqui formulado, bem como seguros e licenças exigidas pelo Poder Público.

19.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados no item 19.1 da Cláusula Décima Nona, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.

19.3. Em caso de alteração das alíquotas dos tributos ou instituição de novos a partir da data da apresentação da proposta que venham a incidir diretamente nos preços dos serviços objeto do Contrato, estes preços poderão ser alterados desde que comprovado por meio de documento hábil a ser apresentado pela CONTRATADA tão logo sejam oficialmente publicados.

19.4. O disposto no item anterior não se aplica se qualquer dos eventos acima resultar de mora imputável à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e compensações por quaisquer perdas causadas à CONTRATANTE, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos ou vícios.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a garantia de execução do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do total do valor contratual.

20.3. A garantia de execução será executada pela CONTRATANTE, como compensação por quaisquer perdas e danos ou aplicação de multas resultantes de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.

20.4. A garantia de execução deverá ser fornecida pela CONTRATADA em uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou b) Seguro Garantia; ou c) Carta de Fiança Bancária.

20.5. O não atendimento, pela Licitante vencedora, da assinatura do contrato ou da apresentação da Garantia de Execução no prazo estabelecido, poderá constituir motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita.

20.6. A CONTRATANTE oferecerá o modelo de Carta de Fiança Bancária ficando explícita a renúncia do Fiador ao direito expresso no Código Civil Brasileiro.

20.7. A garantia de execução prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída à CONTRATADA, por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.

20.8. Na hipótese de a garantia se consolidar por meio de fiança bancária ou seguro garantia, esta

deverá ter a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do vencimento do prazo contratual, quando então, o instrumento será devolvido à CONTRATADA, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações previstas.

20.9. Na hipótese da garantia se consolidar por meio de seguro garantia, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento integral do prêmio.

20.10. A Licitante se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.

20.11. Na hipótese da garantia ser oferecida em espécie ou cheque, deverá ser adotado o procedimento do depósito na Caixa Econômica Federal (CEF).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1 – Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

##### **I – Unilateralmente, pela Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

##### **II – Por acordo, quando:**

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

21.2 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR**

24.1 – Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de quinze dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

24.2 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

26.1. Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as Partes serão efetuados por escrito e dirigidos para os seguintes endereços:

26.1.1 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SUCOP – CONTRATANTE Tv. do Aquidabã,35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP: 40301-470.

26.1.2 – CONTRATADA CEP: - -

26.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser comunicada imediatamente à outra parte.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização durante a execução do Contrato podendo a

mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso às instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo.

27.2 A CONTRATANTE poderá alterar este Contrato, unilateralmente ou de comum acordo com a CONTRATADA, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

27.3 A omissão de qualquer das Partes quanto ao exercício de quaisquer direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, será considerada mera tolerância, não acarretando nem significando renúncia ao exercício daqueles direitos, alteração ou novação do pactuado.

27.4 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos equipamentos, utensílios, ferramentas ou quaisquer outros bens de propriedade da CONTRATADA ou de seus empregados, ou prepostos, nas dependências desta ou daquela, cabendo à CONTRATADA tê-los sempre, em uso ou não, sob sua guarda e responsabilidade, em respeito às legislações específicas, se for o caso.

27.5 A execução dos serviços ajustados neste Contrato não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, para tanto, considerar e prever antecipadamente tal possibilidade;

27.6 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão por estas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

28.1 Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

28.1.1 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

28.1.1 – PROPOSTA DA CONTRATADA, datada de ..../...../....

28.2 Em caso de divergência entre as disposições do Edital e do Contrato prevalecerão as do primeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

29.1 – As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2 – E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2023.

Xxxxxxxxxx/CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx/CONTRATADA

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**[Local e Data]**

À

SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 13/2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SUCOP, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE DRENAGEM, DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E AINDA, A APOIO TÉCNICO EM ANÁLISES TÉCNICAS DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ORÇAMENTAÇÕES E/OU QUAISQUER OUTRAS ACESSORIAS TÉCNICAS DEMANDADAS PELA CONTRATANTE, QUE SE RELACIONEM A OBRAS EM EXECUÇÃO OU A SEREM EXECUTADAS PELA SUCOP, DENTRO DO UNIVERSO DE ATUAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA”**, de acordo com o Edital e seus Anexos, objeto da Concorrência nº 13/2023:

Nosso **VALOR DO COEFICIENTE MULTIPLICADOR “K” É DE X,XX extenso**, que incidirá sobre todos os preços unitários das Planilhas Orçamentárias de referência desta licitação, integrantes do Anexo A1 do Termo de Referência, qual seja: **PLANILHA GERAL DE PREÇOS DOS SERVIÇOS”**,

Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos referentes ao atendimento do escopo estabelecido no objeto desta licitação, levando em consideração, sem a elas se limitar, as condições abaixo:

- a) Todos os tributos, taxas, e outros encargos devidos e incidentes sobre o objeto do Contrato;
- b) Despesas de mão de obra, incluindo encargos sociais e leis trabalhistas correspondentes.
- c) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da mesma;
- d) Iniciaremos os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços;
- e) Assumiremos inteira responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[ Representante Legal da Firma ] Assinatura Autorizada

Nome e Cargo do Signatário Nome da Empresa/Endereço

Observação: Em caso de consórcio, este documento deverá ser assinado por todos os membros integrantes do mesmo.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO, COMPROVANDO O FIEL CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES  
TRAZIDAS PELO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXII**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (colocar ressalva quando  
for o caso)

Salvador, xx de xxxxxxxx de XXXX.

---

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ nº .....,sediada na  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(local e data)

---

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

À  
SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Declaro que tenho total conhecimento das peculiaridades dos serviços, concordando que não me caberá reivindicação alguma relacionada com o desconhecimento dos trabalhos e outros fatores que possam afetá-los.

Salvador, xx de xxxxxxxx de XXXX.

---

(Assinatura do Declarante) OBS.: deverá ser utilizado papel timbrado da Licitante.

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**[Local e Data ]**

À

SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR

Tv. do Aquidabã,35, Santo Antônio Além do Carmo – CEP 40301-470, Salvador- Bahia - Brasil

**Ref.:** CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

Prezados Senhores,

A empresa infra-assinada oferece seus **SERVIÇOS DE DE APOIO TÉCNICO À SUCOP, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE DRENAGEM, DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E AINDA, A APOIO TÉCNICO EM ANÁLISES TÉCNICAS DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ORÇAMENTAÇÕES E/OU QUAISQUER OUTRAS ASSESSORIAS TÉCNICAS DEMANDADAS PELA CONTRATANTE, QUE SE RELACIONEM A OBRAS EM EXECUÇÃO OU A SEREM EXECUTADAS PELA SUCOP, DENTRO DO UNIVERSO DE ATUAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA**, de acordo com a Concorrência nº 13/2023, datada de [.....]. Para tal, estamos apresentando os documentos exigidos no item 18 do Edital.

Estamos cientes de que Vs. Sas. não se obrigam a aceitar qualquer Proposta recebida.

Declaramos:

- a) que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da mesma;
- b) que iniciaremos os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços;
- c) e que assumiremos inteira responsabilidade pela execução da totalidade dos Serviços e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no referido processo de Solicitação de Propostas.

Atenciosamente,

---

[ Representante Legal da Firma ] Assinatura Autorizada

Nome e Cargo do Signatário Nome da Empresa/Endereço

**Obs.:** Em caso de consórcio, este documento deverá ser assinado por todos os membros integrantes do mesmo.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**[ Local e Data ]**

À

SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR

Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

**Ref.: CONCORRÊNCIA N° 13/2023**

Prezados Senhores,

A empresa infra-assinada oferece seus **SERVIÇOS DE DE ACESSORIA TÉCNICA À SUCOP, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE DRENAGEM, DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E AINDA, A APOIO TÉCNICO EM ANÁLISES TÉCNICAS DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ORÇAMENTAÇÕES E/OU QUAISQUER OUTRAS ACESSORIAS TÉCNICAS DEMANDADAS PELA CONTRATANTE QUE SE RELACIONEM A OBRAS EM EXECUÇÃO OU A SEREM EXECUTADAS PELA SUCOP, DENTRO DO UNIVERSO DE ATUAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA**, de acordo com a Concorrência n° 13/2023 - SUCOP, datada de [        ].

Estamos cientes de que Vs. Sas. não se obrigam a aceitar qualquer Proposta recebida.

Declaramos:

- a) que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da mesma;
- b) que iniciaremos os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços; e
- c) que assumiremos inteira responsabilidade pela execução da totalidade dos Serviços e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no referido processo de Solicitação de Propostas.

Atenciosamente,

---

[ Representante Legal da Empresa ] Assinatura Autorizada

Nome e Cargo do Signatário Nome da Empresa/Endereço

**Obs.:** Em caso de consórcio, este documento deverá ser assinado por todos os membros integrantes do mesmo.

**ANEXO IX**

**MODELO DE QUADRO DE EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

Nome da Empresa: _____	Área de Atuação: _____
de Existência: _____	Nacionalidade (Sede): _____
Principais Associações:	
Principais Áreas de Atuação: [Sob este título, fornecer as linhas gerais da experiência. Descrever o grau de responsabilidade da firma nos serviços anteriores, fornecendo datas e locais de prestação. ]	
Assinatura do Responsável: _____	Data: _____

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

[Preencher um formulário para cada Contrato]

Utilizando o modelo abaixo, fornecer informações a respeito de cada Serviço para a qual sua empresa/entidade foi CONTRATADA, quer como empresa individualmente, quer como uma das principais empresas membro de uma associação.

Nome do Serviço:	País:
Local no País:	Equipe de Profissionais fornecida por sua Empresa e/ou entidade (perfil):
Nome do Cliente: _____	Nº de membros da Equipe: _____
Endereço: _____	Nº de Pessoal-mês e duração do Serviço: _____
Data de Início (Mês/ano): _____	Data de Conclusão (Mês/ano): _____
Valor aproximado dos Serviços (em R\$): _____	
Nome da(s) Consultora(s) Associada(s) se for o caso: _____	Nº de Meses da Equipe Técnica Fornecida pelas Consultoras Associadas: _____
Nome do Responsável (Diretor do Projeto/Coordenador, Líder da Equipe) e funções desempenhadas:	
Descrição Narrativa do Projeto:	
Descrição dos Serviços Efetivamente Prestados pela sua Equipe:	

Nome da empresa: [ \_\_\_\_\_ ]

\_\_\_\_\_  
[Representante Legal da Empresa]